

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/03/15 (053/2023)

15 de março de 2023

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	6
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 1), no âmbito do processo de registo de marca nacional 660786, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de concessão do registo; Acórdão da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga improcedente o recurso e confirma a sentença recorrida.	6
PATENTES DE INVENÇÃO	57
Concessões - FG4A.....	57
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	58
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	59
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	60
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	61
DESENHOS OU MODELOS	62
Pedidos - BB/CA1Y	62
Concessões - FG4Y	63
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	64
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	65
Pedidos	65
Concessões	95
Vigências por sentença.....	98
Recusas.....	99
Renovações	101
Averbamentos.....	102
Outros Atos.....	104
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	105
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	106
Concessões	106
REGISTO DE LOGÓTIPOS	107
Pedidos	107
Concessões	109
Renovações	110
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	111
PROCURADORES AUTORIZADOS	132

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 1), no âmbito do processo de registo de marca nacional 660786, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de concessão do registo; Acórdão da Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa, julga improcedente o recurso e confirma a sentença recorrida.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Assinado por: Rute Lopes
Juiz de Direito
Data: Segunda-feira, 02-05-2022
16:10:41 (UTC+01:00
Europe/Lisbon)

Processo: 52/22.2YHLSB
Ref. Doc.: 483613

(cv) Recurso de Propriedade Industrial
Recorrente: Fabrica de Rebuçados Bayard,Lda
Recorrido: Modelo Continente Hipermercados, S.A.

SENTENÇA

1. Relatório

Recorrente: FÁBRICA DE REBUÇADOS BAYARD, LDA.

Recorrido/a: MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, SA

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que, indeferindo a reclamação apresentada pela recorrente, concedeu o pedido registo da marca nacional n.º 660786, com a seguinte configuração:





LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

O/A recorrente alegou, em síntese que o pedido de registo não deveria ter sido concedido, na medida em que a marca da recorrida utiliza um slogan que imita ou se confunde com o da marca registada da recorrente, e a sua concessão terá potencialmente, como consequência, a prática de atos de concorrência desleal.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12.

Foi citada a parte contrária que veio apresentar a sua oposição a este recurso, pedindo que a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, de registo da marca, seja mantida, com a alegação de que inexistem pressupostos que, do ponto de vista legal, determinem a sua recusa.

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se se verificam os pressupostos de concessão do registo da marca em causa nestes autos.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental, resultam provados os seguintes factos:

- a) Por despacho de 22/12/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu o registo da marca nacional n.º 660786, com a seguinte configuração:



- b) A marca referida foi pedida para assinalar os seguintes produtos/serviços das seguintes classes de NICE:

5 - DOCES (REBUÇADOS) MEDICINAIS; REBUÇADOS PARA A TOSSE.



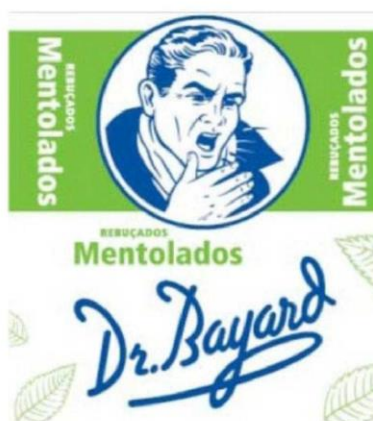
LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

30 - REBUÇADOS SEM AÇÚCAR; REBUÇADOS NÃO MEDICINAIS; REBUÇADOS NÃO MEDICINAIS COM MEL; REBUÇADOS NÃO MEDICINAIS DE MENTA REBUÇADOS NÃO MEDICINAIS DE AÇÚCAR.

- c) A recorrente é titular, entre outras da marca nacional nº 576232, concedida em 24 de abril de 2017, para assinalar na classe 35 de Nice, Publicidade; Publicidade através de todos os meios de comunicação públicos; publicidade radiofónica; e televisiva; publicidade em painéis eletrónicos, com a seguinte configuração:



- d) A recorrente é titular marca nacional nº 514111, concedida a 13 de agosto de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:





LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

- e) A recorrente é titular da marca nacional n.º 519054, concedida a 10 dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:



- f) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519106, concedida a 12 dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:



- g) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519111, concedida a 12 dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1



- h) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519113, de tipologia nominativa, concedida a 12 de dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:

ONDE CHEGAM OS REBUÇADOS PEITORAIS...DR. BAYARD...A TOSSE DESAPARECE

- i) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519114, concedida a 12 de dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:

DR. BAYARD - TOSSE, ROUQUIDÃO, VIAS RESPIRATÓRIAS, ALTEIA E MEL, PLANTAS
MEDICINAIS

- j) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519114, concedida a 12 de dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

DR.BAYARD-EFEITOS RÁPIDOS E SEGUROS NA TOSSE ROUQUIDÃO E TODAS
AFECÇÕES DOS ÓRGÃOS RESPIRATÓRIOS

- k) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519112, concedida a 17 de dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:

DR. BAYARD – NÃO SOFRA MAIS

- l) A recorrente é titular do logótipo n.º 14714, concedido a 03 de dezembro de 10 1956 com a seguinte configuração:

FÁBRICA DE REBUÇADOS BAIAR

- m) Na decisão proferida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, este instituto reconheceu a notoriedade da marca da recorrente.

Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

4.1.3. Factos não provados e outra matéria



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Particularmente, não foi considerada relevante, para a decisão destes autos, a matéria constante dos artigos 47 e ss. do requerimento, dado a mesma respeitar, na ótica da recorrente, a práticas desleais da recorrida, por não ser esse o escopo deste processo, que visa tão só a análise da verificação dos pressupostos legais, ou falta deles, para a concessão da marca.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.

4.2. Fundamentação de direito

Nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, a principal função da marca é a função distintiva. Assim, na sua criação deve ser observado o princípio da novidade e/ou da especialidade, a fim de que não se confunda com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante. Estes princípios visam garantir a lealdade



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nessa medida, constitui fundamento de recusa de registo de marca, a reprodução/imitação de marca anteriormente registada para os produtos idênticos ou afins, suscetíveis de causar confusão no consumidor – artigo 232.º n.º 1, al. b), do Código da Propriedade Industrial.

São assim requisitos de recusa:

- reprodução ou imitação de marca anteriormente registada;
- identidade ou afinidade de produtos/serviços assinalados por ambas, que traduz o princípio da especialidade;
- suscetibilidade de causar confusão no consumidor.

O conceito de imitação é densificado pelo artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial da seguinte forma:

“a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando cumulativamente:

- a) a marca registada tiver prioridade;*
- b) sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca*



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

O primeiro requisito, de natureza puramente objetiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respetivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, exige, não apenas a garantia de que a marca não assinala produtos da mesma classe que uma anterior, mas também produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere o Professor Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objeto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respetiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos fatores, como a natureza e o tipo de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respetivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr. Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, p. 50).

Concomitantemente, a jurisprudência explicita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

O terceiro requisito, relativo à suscetibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se, quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Na avaliação a fazer, impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais relevante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, que é em regra feita num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético - (cf., Professor Carlos Olavo, Propriedade Industrial, Volume I, Almedina, 2005, página 102).

Conforme refere o Ac. STJ proferido no processo 124/14.7YHLSB.L1.S1, de 22.4.2004, é a imagem do todo que melhor se grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detetadas numa avaliação isolada ou analítica. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respetivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respetiva grafia, figuras ou desenhos (cfr. Professor Carlos Olavo, na obra citada). Quanto aos sinais nominativos, importa ainda considerar que atenta a sua natureza, o início do sinal é aquele que mais facilmente será retido na mente do consumidor.

O padrão a considerar na análise a fazer é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, de um cidadão comum, nem



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, atento, analítico e sagaz – cfr. Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001. Ainda a considerar como princípio, como decorre do Ac. do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Professor Ferrer Correia, é a circunstância de que, em regra, o consumidor não compara os sinais lado a lado, mas um, com a memória que tem do outro.

No presente caso, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial considera estar verificado o primeiro requisito, em concordância com a recorrente.

Quanto ao segundo requisito, vejamos:

Todas as marcas da recorrente, com exceção de uma, a marca n.º 576232 (al. c), dos factos provados), assinalam produtos na classe 30, relativamente aos quais existe relação de identidade ou afinidade com as marcas da recorrente.

Na verdade, em todos os casos estão em causa rebuçados. Assim, quanto a estas marcas, mostra-se verificado o segundo pressuposto.

A exceção reporta à marca n.º 576232, que assinala publicidade; publicidade através de todos os meios de comunicação públicos; publicidade radiofónica; e televisiva; publicidade em painéis eletrónicos.

Entre esta marca e a marca da recorrida, que assinala doces e rebuçados, não existe qualquer afinidade ou identidade, já que não respeitam a produtos idênticos, ou afins. Não se verifica relação de acessoriedade. A marca da recorrente visa assinalar serviços de publicidade, e a marca da recorrida rebuçados. Não há, pois, acessoriedade nem



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

complementaridade entre uns e outros. É evidente que, em abstrato, a publicidade é sempre um serviço associado a um qualquer produto que se queira divulgar. Mas não é desse tipo de afinidade ou relação que trata o segundo requisito do artigo 238.º, que deve ser analisado na relação com os requisitos de registo aludidos no artigo 222.º, do Código da Propriedade Industrial. Para que ocorresse uma relação de afinidade, o registo deveria reportar a serviços de publicidade de rebuçados, e não publicidade em geral.

Assim, importa desde já afastar os pressupostos de recusa da concessão da marca recorrida, relativamente à marca prioritária da recorrente, n.º 576232, por falta de verificação do segundo requisito e prosseguir a análise do terceiro requisito quanto às outras marcas da recorrente.

São os seguintes os sinais em confronto:



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Sinais prioritários	Sinal registando
ONDE CHEGAM OS REBUÇADOS PEITORAIS...DR. BAYARD...A TOSSE DESAPARECE	
DR. BAYARD - TOSSE, ROUQUIDÃO, VIAS RESPIRATÓRIAS, ALTEIA E MEL, PLANTAS MEDICINAIS	
DR. BAYARD-EFEITOS RÁPIDOS E SEGUROS NA TOSSE ROUQUIDÃO E TODAS AFECCÕES DOS ÓRGÃOS RESPIRATÓRIOS	
DR. BAYARD - NÃO SOFRA MAIS	
FÁBRICA DE REBUÇADOS BAIAR	

Da análise dos sinais presentes no quadro que antecede, verifica-se que as únicas designações comuns utilizadas, nas marcas prioritárias e na marca registanda, respeitam a REBUÇADOS PEITORAIS e REBUÇADOS. Ora, estas designações são descritivas dos produtos que visam assinalar, inexistindo, pois, qualquer possibilidade de apropriação pela recorrente. Quanto às restantes marcas prioritárias, não se estabelece entre estas e a marca da recorrida, qualquer risco de confusão.

No seu requerimento recursivo, aliás, a recorrente não questiona que as designações REBUÇADOS PEITORAIS e REBUÇADOS sejam descritivas e, nessa medida, insuscetíveis de



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

apropriação. A sua posição discordante prende-se com o risco do seu slogan O VERDADEIRO AMIGO DO PEITO, presente no registo n.º 576232, ser confundido com o slogan da marca da recorrida, em crise, O SEU AMIGO DO PEITO.

Considerando que esse slogan integra a marca n.º 576232, já analisada e excluída por força da falta de verificação do segundo requisito do artigo 238.º, conforme exposto acima, não deverá ser considerada, para efeito de apreciação do terceiro requisito. Não é este o espaço para comparar os slogans em causa, dado que já ficou decidido que os sinais que os integram respeitam a serviços/bens sem relação de identidade ou afinidade.

Em conclusão e, de acordo com o que ficou exposto, não existe fundamento para, à luz do artigo 238.º, do Código da Propriedade Industrial, impedir o registo da marca da recorrida.

*

A recorrente invoca que a sua marca tem o estatuto de notoriedade, tendo o Instituto Nacional da Propriedade Industrial assim considerado.

Nos termos do disposto no artigo 234.º, do Código da Propriedade Industrial, é recusado o registo de marca que constitua:

- a) Reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal se for aplicada a produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anterior notoriamente conhecida em Portugal se for aplicada a produtos ou serviços afins, ou a imitação, no todo ou em parte de marca



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

anterior notoriamente conhecida em Portugal se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins, sempre que com ela possa confundir-se ou se dessa aplicação for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.

De acordo com as considerações que acima ficaram expostas, que aqui se reproduzem, por pertinentes, é igualmente de considerar que, ainda que a marca da recorrente seja notória, não existe fundamento para recusar o registo.

Relativamente à marca n.º 576232, a aplicação do artigo 234.º é liminarmente afastada pela falta da já analisada identidade/afinidade.

Relativamente às restantes marcas da recorrida, e conforme já ficou expresso acima, na análise sobre o risco de confusão, não existe entre os sinais suficiente proximidade para que se possa considerar existir risco de associação do sinal da recorrida com os sinais da recorrente, por força da coexistência no mercado, dos sinais em causa, dado o seu distanciamento nominativo e figurativo, Não existe qualquer identidade ou semelhança entre eles e da mera análise dos sinais, não pode concluir-se por essa associação.

*

Quanto à concorrência desleal, também invocada pela recorrente, e pelos motivos que já ficaram expostos, é de afastar o risco da sua verificação. Este instituto ocorreria num cenário de associação dos sinais ao mesmo comerciante. Ora, a diferença verificada nos sinais, em causa, permite, sem dificuldade afastar o risco de concorrência desleal.



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

Sem prejuízo, impõe-se notar que, no seu requerimento recursivo, a recorrente alega diversos factos relativos a comportamentos da recorrente que considera configurarem práticas de concorrência desleal e potenciadores do risco de confusão e transferência de clientes – factos que não foram considerados relevantes nesta ação, pelos fundamentos que que ficaram expressos no excerto desta decisão dedicado à análise da matéria de facto.

Reitera-se que tais factos não relevam para a decisão nestes autos, porque o que aqui se apreciam são pressupostos de registo de marca, a analisar em abstrato e de forma independente dos comportamentos que os operadores comerciais tenham. Esses comportamentos, a verificarem-se, devem ser analisados em sede de processo próprio, diverso deste, que visem analisar condutas passíveis de intervenção judicial, à luz dos critérios da violação dos direitos de propriedade intelectual, máxime violação de marca e/ou concorrência desleal. Isto é, se é certo que essa análise não deve ter lugar neste processo, nada impede que o seja em processo próprio que analise a violação de direitos que a aqui recorrente assim considere.

Pelo que ficou exposto, a decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial deve manter-se.

5. Decisão

Pelo exposto, julga-se improcedente o recurso interposto.

*

Custas pela recorrente - (artigo 527º do Código de Processo Civil).



LISBOA - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
JUÍZO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - JUIZ 1

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

Assinado em 21-12-2022, por
Eleonora Viegas, Juiz Desembargador

Assinado em 21-12-2022, por
Ana Mónica Mendonça Pavão, Juiz Desembargador

Assinado em 21-12-2022, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz Desembargador



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Processo nº 52/22.2YHLSB.L1 – Apelação

Tribunal recorrido: Tribunal da Propriedade Intelectual – J1

Recorrente: Fábrica de Rebuçados Bayard, Lda

Recorrido: Modelo Continente Hipermercados, SA

*

Sumário:

“rebuçados peitorais” e “amigos do peito” são expressões genéricas e correntes, referências de que ninguém pode reclamar o uso exclusivo, mesmo que as tenha utilizado em primeiro lugar na composição das marcas de que é titular.

*

Acordam na Secção da Propriedade Intelectual, Concorrência, Regulação e Supervisão do Tribunal da Relação de Lisboa:

I. Relatório

A **Fábrica de Rebuçados Bayard, Lda** recorreu do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que concedeu o registo da marca nacional n.º



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



660786 pedido pela **Modelo Continente Hipermercados, SA** para assinalar doces (rebuçados) medicinais, rebuçados para a tosse, rebuçados sem açúcar, rebuçados não medicinais, rebuçados não medicinais com mel, rebuçados não medicinais de menta e rebuçados não medicinais de açúcar.

Foi proferida sentença que julgou o recurso improcedente, mantendo o registo da marca.

Inconformada com a sentença dela apelou a Fábrica de Rebuçados Bayard, Lda, formulando as seguintes conclusões:

- i. A sentença recorrida padece de nulidades e erro de julgamento.
- ii. A concorrência desleal subjacente ao pedido de registo de marca apresentado pela Modelo Continente é o primeiro e principal fundamento de recusa do registo de marca invocado no recurso para o TPI - alínea h) do n.º 1 do art. 232.º, e onde a Recorrente debruça parte substancial do seu recurso – 56 dos 70 artigos (artigos 14.º e seguintes).
- iii. O Tribunal a quo na fundamentação da sentença recorrida não se pronunciou, propositadamente, sobre este motivo de recusa que é manifestamente a questão central apresentada ao Tribunal, alegada (e demonstrado), considerando não ser matéria nos autos (relegando-a para uma possível acção declarativa).
- iv. Na parte da fundamentação de direito, a sentença recorrida analisa apenas se estão verificados in casu os requisitos da imitação de marca do art. 238.º do CPI, apesar concorrência desleal pode verificar-se independentemente de existir ou não risco de confusão entre determinadas marcas.



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

v. Ao fazê-lo o Tribunal a quo, com o devido respeito, cometeu a nulidade prevista no art. 615.º al. d), já que se impunha, pois, a apreciação deste fundamento na sentença recorrida, de forma autónoma e não condicionada ao preenchimento do conceito de imitação.

vi. Por outro lado, o Tribunal a quo não se pronunciou, o que também inquina a sentença em crise do vício de omissão de pronúncia, sobre o requerimento apresentado antes da citação da Recorrida, ao abrigo do art. 423.º n.º 2 na qual solicitava a junção de documentos que demonstravam a publicidade levada a cabo através da sua marca prioritária e a difusão publicitária do slogan “O verdadeiro amigo do peito” por referência aos rebuçados Bayard.

vii. Na ausência de posição ou de decisão sobre matérias fundamentais, estamos perante, com o devido respeito, uma omissão que inquina a sentença com a sanção da nulidade, nos termos do artigo 615.º, n.º 1 alínea d) do CPC, que se alega, para todos os efeitos legais.

viii. A omissão de pronúncia da sentença recorrida quanto à causa de pedir da concorrência desleal como fundamento de recusa do registo da marca acabou por ferir a matéria de facto dada como provada pelo TPI, a qual se apresenta manifestamente incompleta, tendo sido dado como provados apenas 13 factos – alíneas a) a m) os quais aqui se dão por reproduzidos para os devidos efeitos legais.

ix. Há factos que relevam para a decisão a proferir, na medida em que são factos que foram alegados e demonstrados para sustentar o argumento e motivo de recusa da al. h) do art. 232.º e art. 311.º invocados pela Recorrente, e não foram alvo de impugnação por parte da Recorrida.

x. Verifica-se que o Tribunal a quo não deu cumprimento ao disposto no n.º 4 do art. 607.º do Código de Processo Civil, ao não indicar os factos não provados nem especificar, de forma detalhada, crítica, circunstanciada, e explicativa, as razões e fundamentação daquela escolha, também em violação deste preceito.



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

xi. Apenas foi analisada uma das possíveis soluções de direito e não aquela que fundamentou primordialmente o recurso da Recorrente.

xii. Tendo em consideração que o instituto da concorrência desleal como motivo de recusa de uma marca tem como objectivo impedir registos de marcas contrárias às atitudes honestas em matéria industrial e comercial, todos os factores e circunstâncias do caso concreto deverão ser tidos em devida conta.

xiii. Tais como o uso que a Recorrida faz no mercado daquela marca, a forma como a apresenta aos consumidores e a lógica do mercado, bem como a relação comercial entre as partes, e que são relevantes para aferir da prática de actos de concorrência desleal, já que será enquadrada numa possível associação e uso desleal da marca controvertida, e do real ou possível objectivo do pedido de registo em causa – isto é, se há intuito desleal ou se este é, no mínimo, possível.

xiv. Não se compreende o critério que esteve subjacente à sentença recorrida de não considerar relevante a factualidade alegada relativamente ao uso da marca controvertida no mercado, e à relação comercial entre as partes, que não só não é matéria controvertida, como é, evidentemente, relevante e de especial interesse para a decisão do litígio. Em consonância, deverá o Tribunal da Relação alterar a decisão proferida sobre a matéria de facto, nos termos do disposto no artigo 662.º, n.º 1 do CPC, aditando à matéria de facto considerada provada os pontos/alíneas n) a u) melhor descritos no corpo das alegações (artigo 47) que se dão por reproduzidos por razões de economia processual.

xv. A sentença também está ferida de erro de julgamento ao entender que a marca n.º 576232 da Recorrente não se destina a publicidade de rebuçados nem está relacionada com estes, mas tão só publicidade geral, e, por cautela de patrocínio também desde já se alega que constitui (além de nulidade) erro de julgamento não ter sido analisado (ou erroneamente analisado) o instituto da concorrência desleal, respondendo directamente e de forma fundamentada e especificada às questões colocadas pela e aplicabilidade deste motivo de recusa no caso concreto.



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

xvi. No que respeita ao tipo de publicidade levada a cabo através da marca da Recorrente n.º 576232, é fácil de ver que esta marca contém a identificação dos produtos REBUÇADOS PEITORAIS pelos quais a Recorrente granjeou notoriedade no mercado nacional – família de marcas DR. BAYARD; a descrição/propósito do tipo de rebuçados em causa – tosse – rouquidão – vias respiratórias; reprodução parcial, quer numa vertente verbal quer numa vertente visual e conceptual, das outras marcas notórias da Recorrente ((alíneas d) a m)).

xvii. Analisado o sinal e os serviços assinalados, verifica-se que quer verbalmente quer conceptualmente está indicado que o produto relacionado ao serviço de publicidade é/são REBUÇADOS PEITORAIS, e é aposto o figurativo e designativo presente em todas as marcas de rebuçados da Recorrente, e como se não bastasse consta a descrição, a página online, o slogan publicitário utilizado há muito pela Recorrente e ainda uma imagem dos rebuçados Dr. Bayard.

xviii. Se “a publicidade é sempre um serviço associado a um qualquer produto que se queira divulgar” como refere a sentença recorrida, e o público, incluindo o consumidor, apreende a marca no seu conjunto, certamente que qualquer consumidor, qualquer concorrente, e mesmo qualquer examinador, quando confrontado com a marca supra reproduzida é imediatamente informado que se trata de publicidade de rebuçados peitorais, pois os próprios elementos do sinal assim os informam.

xix. Ora, a publicidade que a marca assinala é, e só pode ser, atenta à configuração do sinal e dos seus elementos, publicidade de rebuçados, e referir o contrário consubstancia uma interpretação desproporcional e redutora dos direitos conferidos por uma marca, desassociada e dissecada, desconsiderando os seus demais elementos, como se o serviço assinalado pudesse ser desassociado do sinal que será o elemento identificador no mercado.

xx. A fixação do sinal da marca objecto de registo determina, de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida pelo titular, como se prevê no art. 208.º do CPI por referência ao serviço assinalado.



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

xxi. Um não poderá ser desassociado do outro como entendeu o Tribunal a quo, quando, aliás, é evidente que perante os elementos descritivos contidos na marca da Recorrente – o produto que se pretende divulgar e promover é o rebuçado.

xxii. Se um dos elementos distintivos da marca é um slogan publicitário, e a própria marca, quer no seu elemento nominativo quer figurativo identifica o produto, facilmente se verifica que os serviços de publicidade assinalados por aquela são serviços de publicidade de rebuçados peitorais da e pela Dr. Bayard, que, aliás, reitera-se goza de notoriedade no mercado.

xxiii. Há ainda que estabelecer, o que o Tribunal a quo não fez, pois omitiu um pronunciamento sobre uma questão essencial trazida a juízo – recusa da marca com base em concorrência desleal, que, de facto, existe uma relação de concorrência entre Recorrente e Recorrida, já que, para o que releva no caso em apreço, ambas são entidades que comercializam rebuçados peitorais.

xxiv. Da impugnação da matéria de facto e aditamento sufragado pela Recorrente resultou que a marca. ° 576232 é utilizada para publicidade dos rebuçados (alínea s)), televisiva e que alcança um elevado número de espectadores (alínea t)) e que a Recorrente despendeu quase um milhão de euros na divulgação (alínea u)).

xxv. Mais resultou da impugnação à matéria de facto e aditamento sufragado, e que é relevante para uma adequada decisão, que a Recorrida utiliza a marca, e variantes da mesma, no mercado (alínea n)), que há semelhanças sérias na forma como apresenta o seu produto, nas embalagens e invólucros pois utiliza o mesmo esquema cromático e apresentação do que a Recorrente (alínea o)), nas quais inclui os dizeres “AMIGO DO PEITO” (alínea p)), que a marca impugnada e as marcas Dr. Bayard surgem (e são encontradas) lado a lado e inclusive no site da Recorrida (alínea q)), sendo vendidas a preço inferior (alínea r)).

xxvi. A conduta da Continente com o pedido de registo em causa e a forma como o utiliza e comercializa no mercado, é susceptível de causar confusão, em sentido lato, com a



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

actividade e produtos da Dr. Bayard, inclusive com a sua estratégia promocional, gerando uma associação espontânea entre as duas entidades e as respectivas marcas.

xxvii. Não se poderia ab initio como fez o Tribunal a quo descartar qualquer perigo de confusão e de associação no mercado, incluindo por parte do consumidor, bem como qualquer possibilidade de concorrência desleal (independentemente de existir ou não confusão entre os sinais), apenas pela Recorrente não ter especificado no registo que a publicidade a que se refere a sua marca era, e é, uma publicidade para os rebuçados peitorais que estão fixados quer verbalmente quer visualmente na representação gráfica do sinal misto.

xxviii. É que a marca impugnada praticamente reproduz o slogan publicitário da marca da Recorrente, e a Recorrida, utiliza, convenientemente, uma “roupagem” semelhante à da recorrente, com o mesmo esquema cromático nos invólucros e embalagens que comercializa sob o sinal aqui impugnado ou variantes do mesmo.

xxix. De acordo com o art. 232.º n.º 1 al. h) constitui fundamento de recusa do registo da marca “o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”

xxx. Este motivo de recusa é autónomo e independente dos demais e não implica que exista uma concreta confusão entre os sinais em confronto (e preenchimento da parte final do conceito de imitação).

xxxi. Daí a Recorrente ter sufragado o aditamento à matéria de facto provada das alíneas n) a u), nos termos melhor indicados supra, já que é necessária a exposição da situação de facto e circunstancialismos que indiquem a mera possibilidade de concorrência desleal.

xxxii. é necessária a exposição da situação de facto e circunstancialismos que indiquem a mera possibilidade de concorrência desleal.

xxxiii. A Recorrente Dr. Bayard e a Recorrida Continente, são concorrentes no mesmo ramo de actividade económica que para o resente caso releva, e tendo em conta as



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

actividades comerciais que exercem e pelas quais são conhecidas (o que é facto notório), no mercado e por parte de qualquer consumidor, e a concorrência também resulta do objecto da marca aqui controvertida, e de todas as marcas da titularidade da Recorrente, e dos respectivos usos no mercado.

xxxiv. No mercado a Recorrente é a entidade que utiliza a expressão AMIGO DO PEITO para promover os rebuçados peitorais (factos s) e t)), e a Recorrida vem agora utilizar expressão idêntica àquela na sua marca e nas suas embalagens comercializadas lado a lado com os produtos da Recorrente (factos n) a r)).

xxxv. O slogan “O Verdadeiro Amigo do Peito” presente em destaque na marca prioritária n.º 576232 denota um “play-on-words”, um trocadilho com a expressão original referente a uma pessoa amiga, aplicando-se neste caso à promoção dos rebuçados da Dr. Bayard.

xxxvi. Este slogan publicitário é uma construção frásica de determinada criatividade e que não é banal na composição de outras marcas nem é uma designação genérica ou descritiva do produto.

xxxvii. E essa expressão encontra-se a ser imitada por parte da Recorrida ao utilizar “O seu amigo do peito” na composição da marca requerenda e nas embalagens dos rebuçados peitorais que agora comercializa.

xxxviii. Atento à “notoriedade indiscutível”, nas palavras do INPI, e reconhecida pelo Tribunal a quo como facto (m)), de que aufere a Recorrente no sector respectivo, o consumidor não deixará de associar o uso daquele slogan à Recorrente.

xxxix. O elemento figurativo do sinal da Recorrente reforça este slogan publicitário, já que consiste na representação do bolso de uma camisa onde se visualizam dezenas de rebuçados (cujo esquema cromático se assemelha ao produto comercializado sob a marca impugnada – facto o)).



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

xl. A utilização pela Recorrida na marca impugnada, da expressão O SEU AMIGO DO PEITO, e o uso que dela faz no mercado, incluindo a forma como apresenta o produto, cria uma associação espontânea com a Recorrente e as suas marcas.

xli. Ambas as expressões inseridas numa simbologia que identifica os rebuçados peitorais, quer verbal quer visualmente, dificilmente as conseguirá distinguir, sendo facilmente induzido em erro que poderá incidir sobre a origem empresarial, crendo uma proveniência comum, ou ser fruto de uma associação dos respectivos sinais e entidades, crendo, erroneamente, que se trata de licença ou autorização por parte da Recorrente ou de um produto lançado no mercado e publicitado em conjunto pelas partes, pela referência comum a “O (seu) verdadeiro amigo do peito”.

xlii. Consequentemente há aproveitamento do re/conhecimento angariado pela Recorrente junto do público, aproveitando-se a Recorrida, quer com intenção quer não, do poder atractivo já assente e da notoriedade das marcas da Recorrente, publicitadas através do uso da expressão em comum.

xliii. No caso presente, a actividade da Continente que distribui os rebuçados da Dr. Bayard e comercializa sob marca própria os seus rebuçados peitorais toca a actividade da Dr. Bayard, que comercializa rebuçados peitorais e publicita rebuçados peitorais, ou seja, há uma relação de concorrência efectiva, à luz da qual deve ser analisada a susceptibilidade de confusão com os produtos/serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue as referências não autorizadas feitas com o fim de beneficiar do crédito ou da reputação de um nome, estabelecimento ou marca alheios, que constituem actos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica (art. 311.º n.º 1 al. a) e c) do CPI).

xliv. Disputando a mesma clientela e os mesmos circuitos, existirá um acto desleal de concorrência quando a Recorrida Continente apresenta a registo uma “marca própria” que:

xlv. - inclui o slogan publicitário utilizado pela Recorrente Dr. Bayard no mercado dos rebuçados peitorais e que está, para mais, plasmado numa das suas marcas.



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

xlvi. - utiliza essa marca e comercializa esse produto de forma a gerar uma associação com a Dr. Bayard, aproveitando-se da reputação que esta auferiu no mercado há 70 anos.

xlvi. No presente caso, há um padrão social de comportamento que não foi respeitado pela Recorrida, e violação autónoma de normas sociais e morais/éticas de conduta pois aquela não apenas registou a sua marca de rebuçados peitorais, também achou por bem inserir a mesma expressão ou slogan publicitário utilizado pela Recorrente para publicidade de rebuçados peitorais.

xlvi. E utilizar o mesmo esquema cromático da Dr. Bayard nos invólucros dos seus rebuçados, sendo que a realidade do mercado é que bastará o consumidor procurar um rebuçado peitoral que se depara com ambos.

xlvi. São referências que o consumidor associa aos rebuçados Dr. Bayard que são a referência de rebuçados peitorais no mercado, atenta à sua antiguidade e notoriedade.

1. Exponenciando a que o consumidor imediatamente estabeleça a existência de uma associação e comunhão de origem, ou algum tipo de parceria de produção ou autorização entre as partes.

li. Tal acto da Recorrida imiscui-se no poder atractivo da estratégia de marketing da Recorrente e na forma como promove e publicita os seus produtos, e traduz-se num aproveitamento de uma estratégia comercial associada a um produto já conhecido no mercado, da qual faz parte a referência «o verdadeiro amigo do peito» conforme o mesmo é promovido na publicidade.

lii. O público se deparará com «o seu amigo do peito» aquando da procura do «o verdadeiro amigo do peito» e face às similitudes já reveladas, dificilmente não os irá associar, e no mínimo deduzirá que existe algum tipo de autorização, licenciamento ou estratégia publicitária conjunta.



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

lii. À luz do que fica exposto, a Recorrente considera que a conduta da Recorrida se enquadra nas alíneas a) e c) do n.º 1 do art. 311.º, e consiste em actos de concorrência contrários às normas e usos honestos da actividade económica, idóneo a reduzir ou mesmo suprimir a clientela alheia, real ou possivelmente.

liv. Deste modo, deverá a sentença que manteve o despacho de concessão da marca nacional n.º 660786 para as classes 05 e 30 e sem prejuízo da nulidade invocada, ser revogada por violação dos artigos 232.º n.º 1 al. h) e 311.º, todos do CPI, e substituída por outra, de recusa, do registo.

A Modelo Continente Hipermercados, SA contra-alegou concluindo o seguinte:

A) Da impugnação da decisão sobre matéria de facto

1. A Recorrente pretende que sejam aditados à matéria de facto considerada provada o que alegou nas alíneas n) a u) a Petição Inicial.

2. A factualidade que a Recorrente pretende que seja dada por provada nada tem a ver com o objeto do recurso que suporta os autos, que é o despacho do INPI que concedeu o registo da marca em apreço e nada mais que isso.

3. O Tribunal a quo teve em consideração a alegação feita na P.I. de que a Recorrida está a fazer “concorrência desleal” contra a Recorrente (alegação essa que foi rejeitada na Contestação), e admitiu no processo os documentos que a Recorrente apresentou depois da P.I., para tentar provar tal tese, tendo concluído: «(...) foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito».



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

4. O que a Recorrente alegou, para provar a sua tese, foi somente um conjunto de alegações retóricas e conclusivas, recheadas de “considerações” e “comparações”, que não obedeciam à mais rudimentar técnica processual de alegação de factos.

5. Essas “considerações” e argumentos conclusivos foram devidamente contestados na resposta ao recurso – vd. artigos 43.º a 51.º desta.

6. Bem se andou na sentença, por um lado, em se considerar que tal matéria de facto não foi provada, e, por outro, que não tem nenhuma relevância para a decisão dos presentes autos.

B) Da alegada nulidade, por omissão de pronúncia

7. A Recorrente alega longamente que a sentença recorrida não se pronunciou sobre a questão da concorrência desleal, enquanto motivo de recusa do registo.

8. A questão da concorrência desleal foi bem abordada na sentença recorrida, enquanto motivo de recusa do registo, e que se concluiu não verificado, por a marca submetida a registo não ser confundível com as marcas da Recorrente, e, em relação a uma delas (a marca n.º 576232, destinada a assinalar serviços de publicidade), nem sequer ser possível a concorrência leal, quanto mais a desleal.

IV. Da marca nacional n.º 576232, destinada a serviços de publicidade

9. É manifesto que, à falta de melhor argumento, a Recorrente invocou a imitação de marca com base na “quantidade” e não na “qualidade”, invocando várias marcas que não têm qualquer semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra com a marca que a Recorrida pretende registar.

10. Entre essas marcas a Recorrente invocou a marca nacional n.º 576232, que está registada para assinalar serviços de “publicidade; publicidade através de todos os meios de comunicação públicos; publicidade radiofónica e televisiva; publicidade em painéis eletrónicos”, da classe 35.



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

11. Pese embora a Recorrente não perca uma oportunidade para dizer que essa marca é usada, conhecida, etc, assim como a frase publicitária que dela consta – sem que nada disso tenha sido dado por provado... –, sempre se dirá que está em tramitação no INPI um processo de caducidade dessa marca, por falta de uso nos últimos cinco anos.

12. A tese defendida pela Recorrente da “relação” entre os serviços para que está registada a sua marca (publicidade, em geral) com os produtos (rebuçados peitorais) citados no sinal, assenta em premissas que não têm guarida legal.

13. À questão de direito da verificação de identidade ou afinidade entre produtos ou serviços responde-se com base na lista de produtos ou serviços para que uma marca está registada.

14. O uso de uma marca de serviços de publicidade, destina-se a publicitar produtos ou serviços de terceiros, e não produtos ou serviços próprios – do mesmo modo que uma marca de produtos se destina à venda dos mesmos no mercado e não ao consumo próprio.

15. Não tendo fundamento a alegação da Recorrente, resta concluir que em relação à marca nacional n.º 576232, não está preenchido o requisito de imitação de marca relativo à identidade ou afinidade entre produtos ou serviços – o que tanto basta para que não se verifique a imitação de marca.

16. E, se a marca da Recorrida visa assinalar produtos que não concorrem com os serviços assinalados por aquela marca da Recorrente, é forçoso concluir que, por estar afastada a possibilidade de concorrência leal, por maioria de razão não se coloca a possibilidade da desleal.

*

II. Questões a decidir



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Nos termos dos artigos 635.º, nº4 e 639.º, nº1, do Código de Processo Civil, as conclusões delimitam a esfera de actuação do tribunal, exercendo uma função semelhante à do pedido na petição inicial. Esta limitação objectiva da actuação do Tribunal da Relação não ocorre em sede da qualificação jurídica dos factos ou relativamente a questões de conhecimento oficioso, desde que o processo contenha os elementos suficientes a tal conhecimento (artigo 5.º, nº3, do Código de Processo Civil). Também não pode este Tribunal conhecer de questões novas que não tenham sido anteriormente apreciadas porquanto, por natureza, os recursos destinam-se apenas a reapreciar decisões proferidas.

Assim, sendo o objecto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, as questões a decidir são as seguintes:

Nulidade da sentença, por omissão de pronúncia;

Impugnação da matéria de facto;

Erros de julgamento.

*

III. Fundamentação

III.1. Os factos

Na sentença foram considerados provados os seguintes factos:

a) Por despacho de 22/12/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, concedeu o registo da marca nacional n.º 660786, com a seguinte configuração:



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

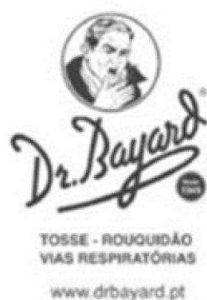


b) A marca referida foi pedida para assinalar os seguintes produtos/serviços das seguintes classes de NICE:

5 - doces (rebuçados) medicinais; rebuçados para a tosse.

30 - rebuçados sem açúcar; rebuçados não medicinais; rebuçados não medicinais com mel; rebuçados não medicinais de menta rebuçados não medicinais de açúcar.

c) A recorrente é titular, entre outras da marca nacional nº 576232, concedida em 24 de abril de 2017, para assinalar na classe 35 de Nice, publicidade; publicidade através de todos os meios de comunicação públicos; publicidade radiofónica; e televisiva; publicidade em painéis eletrónicos, com a seguinte configuração:



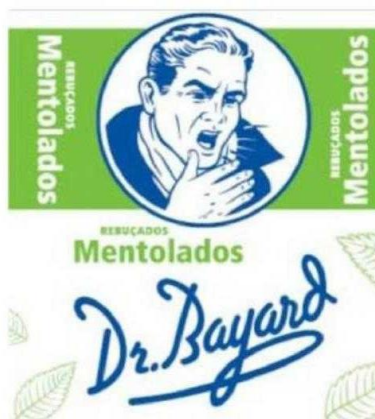
d) A recorrente é titular marca nacional nº 514111, concedida a 13 de agosto de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



e) A recorrente é titular da marca nacional n.º 519054, concedida a 10 dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:



f) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519106, concedida a 12 dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



g) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519111, concedida a 12 dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:



h) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519113, de tipologia nominativa, concedida a 12 de dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:

ONDE CHEGAM OS REBUÇADOS PEITORAIS...DR. BAYARD...A TOSSE
DESAPARECE

i) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519114, concedida a 12 de dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:

DR. BAYARD - TOSSE, ROUQUIDÃO, VIAS RESPIRATÓRIAS, ALTEIA E
MEL, PLANTAS MEDICINAIS



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

j) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519114, concedida a 12 de dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:

DR. BAYARD - EFEITOS RÁPIDOS E SEGUROS NA TOSSE ROUQUIDÃO
E TODAS AFECÇÕES DOS ÓRGÃOS RESPIRATÓRIOS

k) A recorrente é titular da Marca Nacional n.º 519112, concedida a 17 de dezembro de 2013, na classe 30, com a seguinte configuração:

DR. BAYARD – NÃO SOFRA MAIS

l) A recorrente é titular do logótipo n.º 14714, concedido a 03 de dezembro de 10 1956 com a seguinte configuração:

FÁBRICA DE REBUÇADOS BAIAR

m) Na decisão proferida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, este instituto reconheceu a notoriedade da marca da recorrente - Cfr. teor da decisão constante do processo de registo, remetido aos autos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

III.2. Do mérito do recurso

2.1. Nulidade da sentença

A Recorrente alega que a sentença padece de nulidade por omissão de pronúncia sobre o que considera ter sido o primeiro e principal fundamento de recusa do registo de marca que invocou no seu recurso, o da concorrência desleal. Entende que a sentença não apreciou este fundamento de forma autónoma, tendo ficado condicionado ao preenchimento do conceito de imitação.

Alega ainda que a sentença incorreu também em omissão de pronúncia, sendo por isso nula, nos termos do disposto no art. 615.º, n.º1, al. d) do CPC, no que respeita ao



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

requerimento por si apresentado antes da citação da Recorrida, solicitando a junção de documentos que, alega, demonstravam a publicidade da sua marca prioritária e a difusão publicitária do slogan “O verdadeiro amigo do peito” por referência aos rebuçados Bayard.

Sem razão, adianta-se.

Com efeito, quanto à questão da concorrência desleal escreveu-se na sentença:

Quanto à concorrência desleal, também invocada pela recorrente, e pelos motivos que já ficaram expostos, é de afastar o risco da sua verificação. Este instituto ocorreria num cenário de associação dos sinais ao mesmo comerciante. Ora, a diferença verificada nos sinais, em causa, permite, sem dificuldade afastar o risco de concorrência desleal.

Sem prejuízo, impõe-se notar que, no seu requerimento recursivo, a recorrente alega diversos factos relativos a comportamentos da recorrente que considera configurarem práticas de concorrência desleal e potenciadores do risco de confusão e transferência de clientes – factos que não foram considerados relevantes nesta ação, pelos fundamentos que ficaram expressos no excerto desta decisão dedicado à análise da matéria de facto.

Reitera-se que tais factos não relevam para a decisão nestes autos, porque o que aqui se apreciam são pressupostos de registo de marca, a analisar em abstrato e de forma independente dos comportamentos que os operadores comerciais tenham. Esses comportamentos, a verificarem-se, devem ser analisados em sede de processo próprio, diverso deste, que visem analisar condutas passíveis de intervenção judicial, à luz dos critérios da violação dos direitos de propriedade intelectual, máxime violação de marca e/ou concorrência desleal. Isto é, se é certo que essa análise não deve ter lugar neste processo, nada impede que o seja em processo próprio que analise a violação de direitos que a aqui recorrente assim considere.

Ou seja, há que concluir, a sentença pronunciou-se sobre a questão invocada pela Recorrente, da verificação do motivo relativo de recusa do registo da marca previsto no art.



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

232.º, n.º1, al. h) do Código da Propriedade Industrial (CPI). Se devia tê-la apreciado “autonomamente”, ou mesmo julgado este motivo de recusa verificado, constituirá eventual erro de julgamento, que não omissão de pronúncia.

Quanto ao requerimento junto aos autos pela Recorrente solicitando a junção de documentos, o facto de não ter sido objecto de despacho não é susceptível de inquinar a sentença de nulidade por omissão de pronúncia. A ter sido cometida alguma nulidade processual mostra-se há muito sanada, uma vez que a Recorrente interveio posteriormente nos autos e nada disse.

A nulidade por omissão de pronúncia, representando a sanção legal para a violação do estatuído naquele n.º 2, do artigo 608.º, do CPC, apenas se verifica quando o juiz deixe de pronunciar-se sobre as «questões» pelas partes submetidas ao seu escrutínio, ou de que deva conhecer oficiosamente, como tais se considerando as pretensões formuladas por aquelas, mas não os argumentos invocados, nem a mera qualificação jurídica oferecida pelos litigantes¹.

A questão colocada pela Recorrente é a de que o requerente do registo da marca pretende fazer concorrência desleal ou esta é possível independentemente da sua intenção (motivo de recusa do registo da marca, nos termos do art. 232.º, n.º1 al. h) do CPI). Questão que foi conhecida na sentença. Se devia ou não ter sido apreciada “autonomamente” desligada da confundibilidade das marcas, poderá constituir eventual erro de julgamento, mas não omissão de pronúncia.

Pelo que, conclui-se, a sentença não padece de qualquer nulidade, improcedendo o recurso, nesta parte.

*

2.2. Impugnação da matéria de facto

¹ Ac. STJ de 10.12.2020, proc. 12131/18.6T8LSB.L1.S1



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Alega a Recorrente que o Tribunal *a quo* não deu cumprimento ao disposto no n.º 4 do art. 607.º do Código de Processo Civil, ao não indicar os factos não provados nem especificar, de forma detalhada, crítica, circunstanciada, e explicativa, as razões e fundamentação daquela escolha, também em violação deste preceito.

A sentença considerou que “*Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados. Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.*”. Concretizando que, “*Particularmente, não foi considerada relevante, para a decisão destes autos, a matéria constante dos artigos 47 e ss. do requerimento, dado a mesma respeitar, na ótica da recorrente, a práticas desleais da recorrida, por não ser esse o escopo deste processo, que visa tão só a análise da verificação dos pressupostos legais, ou falta deles, para a concessão da marca.*”

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.”

Mostra-se, assim, devidamente fundamentada a decisão de não fixar concreta matéria de facto não provada.

A Recorrente discorda da matéria de facto que foi fixada, requerendo que sejam aditados à matéria de facto considerada provada os pontos/alíneas n) a u) melhor descritos no corpo das alegações (artigo 47):

n) A Recorrida já comercializava e continua a comercializar, nas prateleiras dos supermercados Continente, e online, os produtos assinalados pela marca e variações da mesma.



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



o) A “roupagem” do produto apresentava, e apresenta, um esquema cromático idêntico aos rebuçados vendidos pela Recorrente, nomeadamente as cores azuis, branco e vermelho em formas geométricas com a seguinte configuração:

Da Recorrida:

Da Recorrente:



p) Nas embalagens dos “rebuçados peitorais” da Recorrida estava incluída a frase



“o seu amigo do peito”:

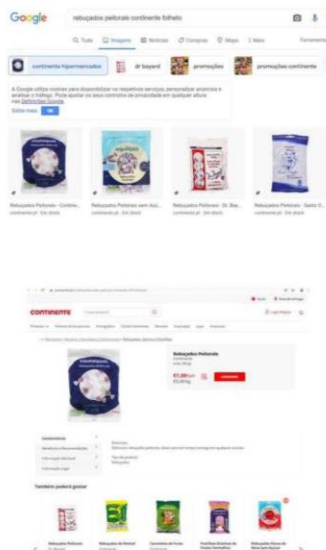
q) Os produtos da Recorrente são apresentados nas mesmas prateleiras que os da Recorrida, e surgem como produtos associados ou relacionados em pesquisas por rebuçados peitorais no Google e na página oficial da Recorrida:



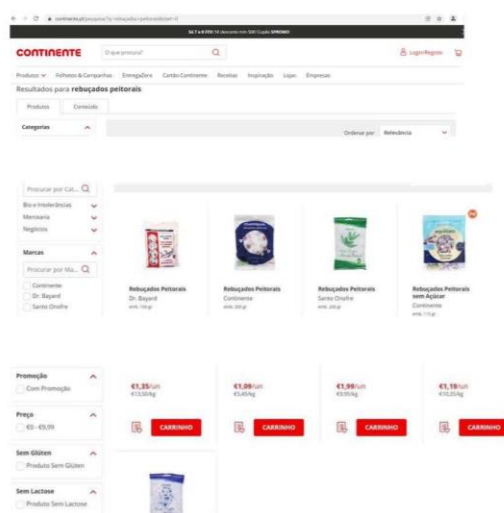
Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



r) Os produtos comercializados sob a marca ora controvertida são colocados no mercado por valor inferior aos produtos da Recorrente, e no próprio website da Recorrida constam ambos lado a lado:





Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

No seu recurso judicial da decisão do INPI a Recorrente invocou a verificação do motivo de recusa previsto a al. h) do art. 232.º, n.º1 do Código da Propriedade Industrial: o reconhecimento de que o requerente do registo da marca pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção. Alegando para tanto, nomeadamente, o que acima se reproduziu (arts. 47.º e segs. da petição inicial).

Tal matéria, alegada na petição e não impugnada na contestação, não era irrelevante para apreciar a alegada intenção da Recorrida de fazer concorrência desleal. Devendo por isso, em tudo o que constituir um facto (que não mera conclusão), constar da matéria de facto provada ou não provada.

Quanto aos factos que a Recorrente pretende ver aditados à matéria de facto e que identifica como als. s), t) e u) - A marca n.º 576232 (que inclui a expressão “o verdadeiro amigo do peito”) é utilizada para publicidade de rebuçados; A referida marca é uma campanha/anúncio publicitário denominado ‘Dr. Bayard – O verdadeiro amigo do peito’ emitido em 2017, foi emitido 362 vezes na TVI e TVI24 durante programas com elevado número de espectadores; O total das despesas com a publicidade televisiva na TVI e TVI24 ascendeu a cerca de um milhão de euros - não foram alegados na petição inicial. Nem, refira-se, no requerimento com a Refª Citius 41433371, com que juntou dois documentos. Pelo que não devem ser aditados à matéria de facto, provada ou não.

Assim, procede-se à alteração da matéria de facto aditando os seguintes factos à matéria de facto provada:

n) A Recorrida já comercializava, nos supermercados Continente e online, os



produtos assinalados pela marca nacional n.º 660786 e variações da mesma antes do seu registo.

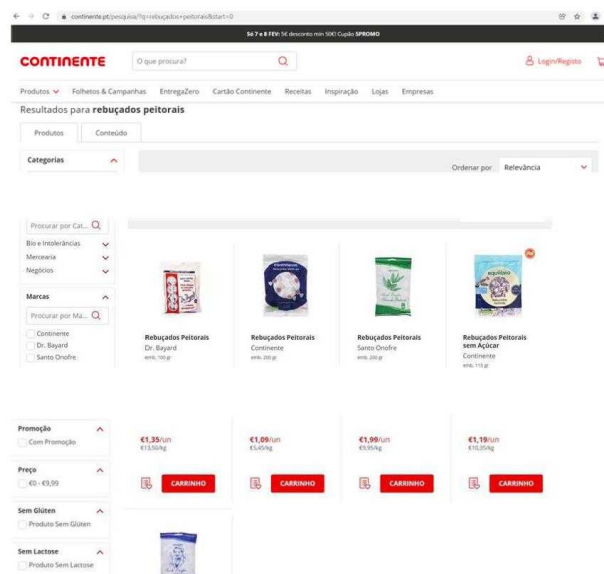


Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

r) Os rebuçados comercializados pela Recorrida surgem no seu website da seguinte forma:



p) A Recorrida usa a frase “o seu amigo do peito” nas embalagens dos produtos



de que comercializa:

o) O invólucro dos rebuçados comercializados pela Recorrida e pela Recorrente têm a seguinte apresentação:

Da Recorrida:

Da Recorrente:



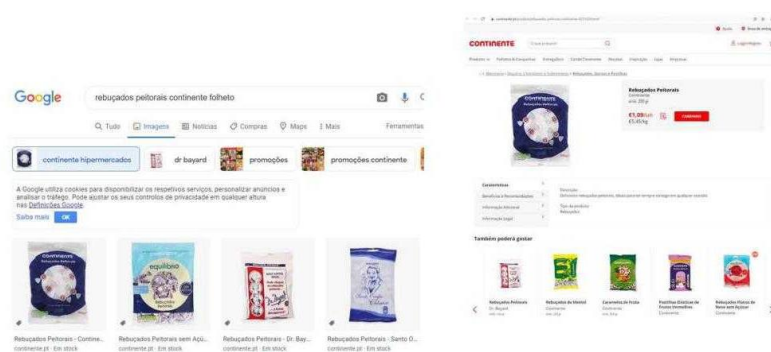
Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



q) Os produtos da Recorrida surgem, em pesquisas no Google e na página oficial da Recorrida, da seguinte forma:



*

2.3. Erro de julgamento

Dispõe o artigo 232.º, n.º1 do Código da Propriedade Industrial (CPI) que constitui fundamento de recusa do registo de marca:

a) (...)

b) *A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;*

(...)

h) *O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.*



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Quanto ao conceito de imitação ou de usurpação, dispõe o art. 238.º, n.º1 do CPI que a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

No caso, nenhuma das marcas prioritárias titularidade da Recorrente apresenta semelhanças com a marca registanda, sejam gráficas, figurativas, fonéticas ou outras, que induzam facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.



Relativamente à marca nacional n.º 576232, os serviços que assinala (publicidade, publicidade através de todos os meios de comunicação públicos, radiofónica, televisiva ou em painéis electrónicos) não são idênticos ou afins dos



produtos que a marca nacional n.º 660786 se destina a assinalar (doces (rebuçados) medicinais, para a tosse, sem açúcar, não medicinais, não medicinais com mel, não medicinais de menta e não medicinais de açúcar).



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



Independentemente da composição da marca  , a mesma mostra-se registada para assinalar serviços de publicidade em geral. Distinguindo dessa forma os serviços de publicidade assinalados com a marca dos serviços de publicidade prestados por outros concorrentes no mercado.

O registo desta marca confere à Recorrente o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina, conforme dispõe o art. 210.º, n.º1 do CPI. Bem como o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, ou for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; ou ainda, se esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los, tudo conforme dispõe o at. 249.º, n.º1 do CPI.

O que não é o caso da marca registanda.

Para distinguir rebuçados e caramelos, produtos que são semelhantes aos que a



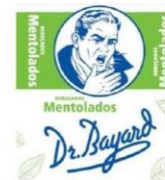
marca  se destina a assinalar, tem a Recorrente registadas as outras marcas que



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



constam dos pontos d) a k) da matéria de facto,



ONDE CHEGAM OS REBUÇADOS PEITORAIS...DR. BAYARD...A TOSSE DESAPARECE; DR. BAYARD - TOSSE, ROUQUIDÃO, VIAS RESPIRATÓRIAS, ALTEIA E MEL, PLANTAS MEDICINAIS; DR. BAYARD- EFEITOS RÁPIDOS E SEGUROS NA TOSSE ROUQUIDÃO E TODAS AFECÇÕES DOS ÓRGÃOS RESPIRATÓRIOS; e DR. BAYARD- NÃO SOFRA MAIS. Sendo que nenhuma destas marcas é confundível (seja por



erro ou por associação) com a marca

Passemos à análise do motivo de recusa previsto na al. h) do n.º1 do art. 232.º do CPI, o *reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção*.



A Recorrente é titular do registo das marcas e ONDE CHEGAM OS REBUÇADOS PEITORAIS...DR. BAYARD...A TOSSE DESAPARECE, que contém os elementos “rebuçados peitorais” e assinalam rebuçados e caramelos. Bem



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



como do registo da marca  , que contém os elementos “rebuçados peitorais” e “o verdadeiro amigo do peito”, assinalando serviços de publicidade.

REBUÇADOS PEITORAIS são elementos descritivos quer do produto em si (são rebuçados) quer das suas características ou propriedades (são rebuçados “para o peito”, para ajudar a aliviar a tosse, desobstruir as vias respiratórias). AMIGO DO PEITO, para além de ser uma expressão corrente ou popular, significando um amigo querido ou especial, constitui, no caso das expressões O VERDADEIRO AMIGO DO PEITO e O SEU AMIGO DO PEITO, um trocadilho alusivo à característica ou propriedades dos rebuçados. São rebuçados “peitorais”, “amigos do peito”. Trata-se, em ambos os casos, de expressões comuns e de uma referência de que a Recorrente não tem o exclusivo, mesmo que a tenha usado em primeiro lugar.

Sublinhando-se que a única marca titularidade da Recorrente que contém a expressão “amigo do peito” é a marca nacional n.º576232, que assinala serviços de publicidade. A composição da marca, com os elementos DR. BAYARD, REBUÇADOS PEITORAIS e O VERDADEIRO AMIGO DO PEITO é, naturalmente, susceptível de criar no consumidor dos serviços de publicidade uma associação entre todos aqueles elementos. Mas tal não significa que um terceiro não possa usar a expressão “amigo do peito” numa composição diferente, como é O SEU AMIGO DO PEITO, para distinguir os seus rebuçados dos de outros concorrentes no mercado desses produtos.

Sendo que no caso da marca CONTINENTE, a expressão “amigo do peito” é antecedida dos elementos O SEU e, no caso da marca DR. BAYARD, dos elementos O VERDADEIRO. O destaque dado a estes elementos na composição das duas marcas em confronto é também diferente, muito maior na marca titularidade da Recorrente, a que acrescem os elementos figurativos dos rebuçados colocados dentro do bolso do peito da



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)



camisa. Acresce, como começamos por referir, que a marca  é CONTINENTE (os rebuçados são peitorais e “do CONTINENTE”, são “marca CONTINENTE”), e a marca



DR.BAYARD (os serviços de publicidade são “do/da DR. BAYARD”, os REBUÇADOS PEITORAIS são DR. BAYARD). São esses os elementos mais distintivos nos sinais, a referência que o consumidor mais facilmente retém na memória, e que usa na oralidade para se referir à marca e aos produtos: “rebuçados (peitorais) Dr. Bayard” e “rebuçados (peitorais) Continente”. Tal como outros conhecidos no mercado, por ex. “rebuçados (peitorais) Santo Onofre”. Sem que o consumidor seja induzido em qualquer erro, confusão ou risco de associação relativamente aos produtos ou às entidades empresariais. Nem que, pelo uso da mesma expressão “amigos do peito”, haja o risco de um desvio de clientela.

Como referido na decisão do INPI, pese embora a existência de uma referência parcialmente comum – as expressões “rebuçados peitorais” e “amigos do peito” – trata-se de expressões genéricas e correntes neste género de produtos que a reclamante não pode reclamar o uso exclusivo, «mesmo que esta a tenha utilizado primeiramente na composição das marcas de que é titular» – v. neste sentido Ferrer Correia, Direito Comercial, I, p. 330, e Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 20 de Outubro de 1992, in BMJ, n.º 420, p. 600.

Dispõe o artigo 311.º, n.º1 al. a) do CPI sobre a concorrência desleal (o Recorrente não alegou factos susceptíveis de integrar as situações previstas nas restantes alíneas):

1 - Constitui concorrência desleal todo o ato de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente:



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

a) Os atos suscetíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue;

Não resulta da matéria de facto que a Recorrida tenha intenção, pretenda, dolosamente, fazer concorrência desleal à Recorrente ao pedir o registo da marca



para distinguir os seus rebuçados. Nem que o registo da marca possibilite ou favoreça a prática de actos dessa natureza. As marcas não têm semelhanças susceptíveis de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que criem o risco de associação, e o uso das expressões REBUÇADOS PEITORAIS e AMIGO DO PEITO não é susceptível de criar qualquer confusão com os produtos, os serviços e a empresa ou estabelecimento da Recorrente. Como expusemos acima, os rebuçados peitorais assinalados com a marca registanda serão, sem dúvida, vistos e referidos pelo consumidor como sendo do CONTINENTE, ou “marca branca” do CONTINENTE, enquanto que os rebuçados peitorais assinalados pelas marcas da Recorrente continuarão a ser vistos e referidos como “rebuçados Dr. Bayard”.

O facto de os produtos da Recorrente serem apresentados nas mesmas prateleiras que os da Recorrida e surgirem na mesma pesquisa por rebuçados peitorais no Google e na página oficial da Recorrida não surpreende, dado tratar-se dos mesmos produtos. Quer os rebuçados peitorais da Recorrente quer os da Recorrida, como outros, de outras marcas, por exemplo os rebuçados peitorais SANTO ONOFRE, que também surgem na mesma pesquisa. Mantendo a Recorrida um serviço de venda de produtos online, é natural que todos os rebuçados peitorais que tem à venda surjam na mesma página, lado a lado, como acontecerá com outros produtos com natureza semelhante, como iogurtes ou produtos de limpeza; assim como que, nos seus estabelecimentos comerciais, sejam colocados nas mesmas prateleiras e ao preço que cada uma das entidades empresariais decida praticar, não estando aqui em causa eventual violação de normas concorrenciais. Quanto às cores usadas no material que reveste os rebuçados comercializados pela Recorrida, semelhantes às usadas pela Recorrente, não



Processo: 52/22.2YHLSB.L1
Referência: 19381450

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

constitui indício de que haja uma intenção de praticar concorrência desleal ao pedir o registo



da marca . Existirá certamente concorrência, o que é desejável, mas que não será desleal devido ao registo da marca ou, melhor, não será o registo desta marca que propiciará a prática de actos de concorrência desleal.

Resta, assim, concluir pela improcedência do recurso.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, acordam em julgar o recurso **improcedente**, confirmando-se a sentença recorrida.

Custas pela Recorrente (art. 527.º do CPC).

Lisboa, 21.12.2022

Eleonora Viegas (Relatora)

Ana Mónica Mendonça Pavão (1ª Adjunta)

Luís Ferrão (2º Adjunto)

PATENTES DE INVENÇÃO

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>111103</u>	2018.08.07	2023.03.10	UNIVERSIDADE DO MINHO	PT	A61N 1/36 (2006.01)	nos termos do nº 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3063920	2014.10.31	2023.03.09	UBIQU B.V.	NL	H04L 29/06 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3154410	2015.06.12	2023.03.08	SR LABS S.R.L.	IT	A61B 3/113 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3259345	2016.02.19	2023.03.08	INSERM (INSTITUT NATIONAL DE LA SANTÉ ET DE LA RECHERCHE MÉDICALE)	FR	C12N 5/71 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3347027	2016.09.09	2023.03.09	SYMBIOCELLTECH, LLC	US	A61K 35/12 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3513692	2017.09.12	2023.03.07	NOVADELTA-COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CAFÉS, UNIPessoal, LDA	PT	A47J 31/44 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3536797	2014.02.01	2023.03.09	SELEXIS S.A.	CH	C12N 15/90 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3645192	2018.09.10	2023.03.09	KLEIN, FRIEDRICH	DE	B22D 17/10 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3733383	2019.05.02	2023.03.09	TEEPACK SPEZIALMASCHINEN GMBH & CO. KG	DE	B29C 65/78 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3752510	2019.02.14	2023.03.06	VERTEX PHARMACEUTICALS INCORPORATED	US	C07D 513/22 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3811943	2014.03.14	2023.03.08	AERIE PHARMACEUTICALS, INC.	US	A61K 31/47 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3831251	2019.07.30	2023.03.07	NOVADELTA-COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CAFÉS, UNIPessoal, LDA	PT	A47G 19/22 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3831254	2019.07.30	2023.03.07	NOVADELTA-COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CAFÉS, UNIPessoal, LDA	PT	A47J 31/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3847221	2019.09.03	2023.03.08	SASOL SOUTH AFRICA LIMITED	ZA	C09J 123/14 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3865551	2021.02.09	2023.03.08	UPM-KYMMENE CORPORATION	FI	C09J 197/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3872198	2019.12.11	2023.03.09	MITSUBISHI MATERIALS CORPORATION	JP	C22C 9/04 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3935301	2020.04.29	2023.03.07	SMS GROUP GMBH	DE	F16L 13/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3959993	2020.08.24	2023.03.09	SYMRISE AG	DE	A23L 5/20 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4005782	2021.11.24	2023.03.09	NIDEK CO., LTD.	JP	B29D 11/00 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2843377	2013.09.03	2023.03.03	VIDRALA, S.A.	ES	
3041924	2014.09.03	2023.03.03	WEBER GMBH	DE	
3042658	2014.09.03	2023.03.03	KYOTO UNIVERSITY	JP	
3188759	2015.09.03	2023.03.03	RHIZEN PHARMACEUTICALS S.A.	CH	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1342871	2003.03.03	2023.03.03	EUROINVEST S.R.L.	IT	
1480815	2003.03.03	2023.03.03	THE SUPREME INDUSTRIES LIMITED	IN	
1485094	2003.03.03	2023.03.03	BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH	DE	
3483183	2003.03.03	2023.03.03	IMMUNOMEDICS, INC.	US	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1979053	2023.03.09	ROSSANA CASTELLANA	IT	GPQ S.R.L.	IT	
1996015	2023.03.08	BAYER CROPSCIENCE AKTIENGESELLSCHAFT	DE	DISCOVERY PURCHASER CORPORATION	US	
2273878	2023.03.08	BAYER CROPSCIENCE LP	US	DISCOVERY PURCHASER CORPORATION	US	
2411423	2023.03.07	HENKEL AG & CO. KGAA	DE	HENKEL CORPORATION	US	
3576718	2023.03.09	HENKEL US IP LLC	US			
3576718	2023.03.09	CHENANGO TWO LLC	US	CURRAHEE HOLDING COMPANY INC.	US	
3619196	2023.03.08	BAYER CROPSCIENCE AKTIENGESELLSCHAFT	DE	DISCOVERY PURCHASER CORPORATION	US	

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6846** (12) **Y**
(22) 2023.03.02
(30)
(71) **PT CAVES DO SOLAR DE SÃO DOMINGOS, S.A**
(72) **CAVES DO SOLAR DE SÃO DOMINGOS, SA**
(51) **LOC (10) CL. 09-01**
(54) **CORPOS DE GARRAFAS**
(28) 1
(57) (55)

GARRAFA REDONDA DE VIDRO TRANSLÚCIDO CASTANHO-ESVERDEADO COM UMA ARGOLA QUE SERVE DE PEGA. TEM FUNDO REDONDO COM INDICAÇÃO, EM RELEVO, DA CAPACIDADE DA GARRAFA, NÚMERO DE SÉRIE E SIGLA IDENTIFICATIVA DO FORNECEDOR. NA LATERAL, JUNTO À BASE, APRESENTA, NOVAMENTE EM RELEVO, MARCAS PARA IDENTIFICAÇÃO ÓTICA E NÚMERO DE MOLDE. REIVINDICAÇÃO DE COR: CASTANHO-ESVERDEADO



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3



Figura 1.4

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
6802	2022.12.07	2023.03.09	CÉSAR MENDES REIS	PT	20-99	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2931	2012.09.03	2023.03.03	ANTÓNIO MANUEL AMARAL CELORICO	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS**Pedidos**

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **699037** MNA

(220) 2023.01.24

(300)

(730) PT **FILIPA ALEXANDRA PEREIRA COELHO**

(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE.

(591)

(540)



(531) 2.3.32 ; 5.5.1 ; 11.1.21 ; 26.1.5 ; 26.1.14 ; 26.1.16 ; 26.1.22 ; 26.13.1



(531) 3.4.4 ; 3.4.13 ; 27.5.10

(210) **700958** MNA

(220) 2023.02.24

(300)

(730) PT **ARMADA DO ATLÂNTICO - INVESTIMENTOS HOTELEIROS LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591) AZUL; PRETO

(540)



(531) 27.5.10 ; 29.1.3

(210) **699585** MNA

(220) 2023.02.03

(300)

(730) BR **CARLOS ALBERTO RODRIGUES CARVAS**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE.

(591)

(540)

(210) **701005** MNA

(220) 2023.02.27

(300)

(730) PT **SAMUEL MARQUES**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS.

(591)

(540)



(531) 3.7.16 ; 26.1.3 ; 26.1.15 ; 27.5.10

(210) **701113** **MNA**

(220) 2023.02.28

(300)

(730) **PT BRUNO MIGUEL MEDEIROS MARTINS**

TRIGUEIROS E LORENA

PT AUGUSTO MANUEL DIAMANTINO

ÂNGELO

PT CARLOS JOSÉ PIRES MENDES

PT COMMERZN SERVICE PROVIDER,

UNIP. LDA

(511) 09 SOFTWARE.

35 MARKETING.

41 SERVIÇOS DE BILHETEIRA.

42 DESIGN GRÁFICO.

(591)

(540)

COLLECT

(531) 27.5.17

(210) **701222** **MNA**

(220) 2023.03.01

(300)

(730) **PT RITA TOJAL UNIPESOAAL LDA.**

(511) 39 SERVIÇOS DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; REALIZAÇÃO DE VIAGENS POR SIGHTSEEING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS;

SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS.

43 SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES.

(591)

(540)

NAMKHA

(210) **701226**

MNA

(220) 2023.03.02

(300)

(730) **PT MARIA LUISA VENDA UNIPESOAAL LDA**

(511) 03 PRODUTOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PRODUTOS PARA TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.) DE ANIMAIS; PREPARAÇÕES DE FRAGRÂNCIAS; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; ADESIVOS [MATÉRIAS COLANTES] PARA USO COSMÉTICO; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS PARA CRIANÇA; COSMÉTICOS PARA SEREM VENDIDOS SOB A FORMA DE KIT; COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ÓLEOS; COTONETES ALGODOADOS PARA USO COSMÉTICO; COTONETES PARA USO COSMÉTICO; LOÇÕES PERFUMADAS [PRODUTOS DE TOILETTE]; ÓLEO DE COCO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE MASSAGEM; ÓLEO DE RÍCINO PARA USO

- COSMÉTICO; ÓLEOS DE MASSAGEM; ÓLEOS DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS DE TOILETTE; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS DE TOILETTE NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DOS BEBÊS; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DO COURO CABELUDO [NÃO MEDICAMENTOSAS]; PRODUTOS DE HIGIENE NASAL PARA FINS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESCOVAS COSMÉTICAS; PRODUTOS DE PEDICURE; PRODUTOS DE HIGIENE ORAL; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O ROSTO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA TRATAMENTOS CORPORAIS; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; PRODUTOS PARA EMAGRECER [COSMÉTICOS], SEM SER PARA USO MÉDICO; TOALHAS DE MÃOS DE PAPEL IMPREGNADAS COM COSMÉTICOS; TOALHETES HÚMIDOS IMPREGNADOS COM UMA LOÇÃO COSMÉTICA; TOALHETES IMPREGNADOS COM COSMÉTICOS; TOALHETES IMPREGNADOS COM LOÇÕES COSMÉTICAS; TOALHETES IMPREGNADOS PARA USO COSMÉTICO; VAPORIZADORES DE ÁGUA MINERAL PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA USO COSMÉTICO; UNGUENTOS PARA USO COSMÉTICO; ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; BERGAMOTA (ESSÊNCIA DE -); BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS; BÁLSAMOS LABIAIS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS COM COR PARA CRIANÇAS; COSMÉTICOS CONTENDO PANTENOL; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS CONTENDO ÁCIDO HIALURÔNICO; COSMÉTICOSE PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; COTONETES [TOILETTE]; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; DISCOS DE ALGODÃO PARA MAQUILHAGEM; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM COSMÉTICOS; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES DE TOILETTE; ESTOJOS DE COSMÉTICA; GÉIS DE MASSAGEM, NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; GÉIS DE MASSAGEM NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; LENÇOS IMPREGNADOS DE LOÇÕES COSMÉTICAS; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS; PERFUMARIA; PERFUMARIA E FRAGRÂNCIAS; PEDRA-POMES PARA USO NO CORPO; PRDUTOS COSMÉTICOS PARA CRIANÇAS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS ADELGAÇANTES; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA FACILITAR O EMAGRECIMENTO.
- 05 ARTIGOS ABSORVENTES PARA HIGIENE PESSOAL; DESINFETANTES E ANTISSEPTICOS; CAIXAS EQUIPADAS DE PRIMEIROS SOCORROS; CHAMPÔS SECOS MEDICINAIS; COLÍRIO; ESTOJOS DE PRIMEIROS SOCORROS; LUBRIFICANTES À BASE DE ÁGUA PARA USO PESSOAL; PREPARAÇÕES PARA DESINFECÇÃO DAS UNHAS; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E DENTÍFRICOS MEDICINAIS; SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS; AMBIENTADORES EM AEROSSOL; APARELHOS PARA DESODORIZAR O AR; DESODORIZANTES AROMÁTICOS PARA CASAS DE BANHO; DESODORIZANTES DE CASAS DE BANHO; DESODORIZANTES DE TECIDOS; DESODORIZANTES DO AMBIENTE; DESODORIZANTES MULTIUSOS PARA USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL; DESODORIZANTES PARA AUTOMÓVEIS; DESODORIZANTES PARA CASAS DE BANHO; DESODORIZANTES PARA SAPATOS; DESODORIZANTES PARA VESTUÁRIO; MATERIAIS PARA ABSORÇÃO DE ODORES; PREPARAÇÕES DESODORIZANTES PARA O AMBIENTE; PREPARAÇÕES PARA REFRESCAR O AR; PRODUTO PARA ELIMINAR ODORES DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PRODUTOS PARA A PURIFICAÇÃO DO AR; SPRAYS DESODORIZANTES; PRODUTOS PARA DESODORIZAR O AR; PRODUTOS PARA NEUTRALIZAÇÃO DE CHEIROS; TOALHITAS IMPREGNADAS COM DESINFETANTES PARA FINS DE HIGIENE; FRALDAS DESCARTÁVEIS; FRALDAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS; FRALDAS DE PAPEL [DESCARTÁVEIS] PARA CRIANÇAS; FRALDAS EM PAPEL DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MEDICINAIS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONTROLAR O COLESTEROL.
- 08 AGULHAS PARA FURAR AS ORELHAS; FERRAMENTAS MANUAIS PARA USO EM TRATAMENTOS DE BELEZA.
- 09 BALANÇAS DE BEBÊ; BALANÇAS DE PRECISÃO; BALANÇAS; CORDÕES PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE SOL; CORRENTES PARA ÓCULOS.
- 10 ANÉIS ESTIMULADORES DA DENTIÇÃO; ANÉIS DE DENTIÇÃO COM CHOCALHOS DE BEBÊ INCORPORADOS; ARGOLAS PARA FACILITAR A DENTIÇÃO; BIBERONS [BIBERÕES]; BIBERÕES; BIBERÕES DE BEBÊS; TETINAS PARA BIBERÕES DE BEBÊS; BIBERÕES PARA ALIMENTAR BEBÊS; BOMBAS EXTRATORAS DE LEITE MATERNO PARA MÃES EM FASE DE ALEITAMENTO; BOMBAS PARA TIRAR LEITE; BOMBAS TIRA-LEITE; CAPAS PARA BIBERÕES DE BEBÊ; CHUPETAS; CHUPETAS [TETINAS]; CHUPETAS PARA CRIANÇAS; CHUPETAS PARA BEBÊS; CORRENTES PARA CHUPETAS; MOLAS PARA CHUPETAS; CHUPETAS DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS; ASPIRADORES NASAIS; CINTAS ORTOPÉDICAS; PROTETORES PARA MAMILOS PARA AMAMENTAÇÃO; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS PARA AMAMENTAÇÃO DE BEBÊS; OXÍMETROS DE PULSO.
- 11 AQUECEDORES PARA BIBERÕES DE BEBÊS; ESTERILIZADORES PARA BIBERÕES DE BEBÊS; AQUECEDORES; AQUECEDORES PARA BIBERÕES; ESTERILIZADORES DE LEITE; ESTERILIZADORES A VAPOR; ESTERILIZADORES PARA ESCOVAS DE DENTES.
- 12 CARRINHOS DE BEBÊ; CARRINHOS DE BEBÊ DESDOBRÁVEIS; COBERTAS PARA CARRINHOS DE BEBÊ; COBERTURAS PARA CARRINHOS DE BEBÊ.
- 16 SACOS E ARTIGOS PARA O ACONDICIONAMENTO, EMBRULHO E ARMAZENAMENTO DE PAPEL, CARTÃO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS.
- 18 ALCOFAS PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS; ALCOFAS PARA TRANSPORTAR AS CRIANÇAS; ARMAÇÕES DE USAR ÀS COSTAS PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS; ARMAÇÕES PARA SACOS [PARTES ESTRUTURAIS DE SACOS]; CHAPÉUS-DE-CHUVA; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL; CAPAS PARA CHAPÉUS-DE-CHUVA; CAPAS PARA CHAPÉUS DE SOL; BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; GUARDA-CHUVAS E GUARDA-SÓIS; PORTA-BEBÊS; MOCHILAS PORTA-BEBÊS; BOLSAS PORTA-BEBÊS; PORTA-BEBÊS DE FIXAÇÃO NO CORPO.
- 20 CADEIRA DE BANHO PORTÁTIL PARA BEBÊS; BERÇOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BERÇOS DE BALOIÇO; ARTIGOS PARA BERÇOS (SEM SER ROUPA DE CAMA).
- 21 ESCOVAS PARA LAVAR BIBERÕES DE BEBÊS; BANHEIRAS PARA BEBÊS, PORTÁTEIS; SUPORTES PARA BANHEIRAS PORTÁTEIS PARA BEBÊS; ESCOVAS DE DENTES; ESCOVAS DE DENTES ELÉTRICAS; ESCOVAS DE DENTES MANUAIS; ESTOJOS PARA ESCOVAS DOS DENTES; RECIPIENTES PARA ESCOVAS DE DENTES; CABEÇAS PARA ESCOVAS DE DENTES ELÉTRICAS; ESCOVAS DE DENTES DE DEDO PARA BEBÊS;

ESCOVAS INTERDENTÁRIAS PARA LIMPAR OS DENTES.

24 ROUPA DE BANHO.

25 SOUTIENS; BABETES DE PANO; BABETES PARA BEBÉS [NÃO EM PAPEL]; BABETES PARA BEBÉS, COM MANGAS, NÃO EM PAPEL; BABETES DE PLÁSTICO PARA BEBÉS.

28 BRINQUEDOS; BRINQUEDOS INFANTIS; BRINQUEDOS EDUCATIVOS; APITOS [BRINQUEDOS]; GUIZOS [BRINQUEDOS]; BRINQUEDOS SALTITÕES; ACESSÓRIOS PARA BONECAS; ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO PARA BONECAS; ANIMAIS DE BRINCAR; ANIMAIS DE BRINCAR DE PELUCHE; APARELHOS DE BRINCAR DE INTERIOR PARA CRIANÇAS; APITOS DE BRINCAR; ARTIGOS DE MESA PARA BRINCAR; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA BONECAS; BIBERONS PARA BONECAS; BLOCOS DE ENCAIXE [BRINQUEDOS]; BLOCOS DE CONSTRUÇÃO EM MADEIRA [BRINQUEDOS]; BOLAS DE ATIVIDADES DE BRINCAR; BONECAS DE TRAPÓS; BONECAS FALANTES; BONECAS MASCOTE; BONECAS DE PAPEL; BONECAS DE PELUCHE; BONECAS MATRIOSKAS; BONECAS PARA BRINCAR; BONECAS SENTADAS (BONECAS OSUWARI); BONECOS ARTICULADOS DE BRINCAR; BONECOS DE PELUCHE SOB A FORMA DE ALCES; BRINQUEDOS ACIONADOS POR ALAVANCA; BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA FINS EDUCATIVOS; BRINQUEDOS ANTISTRESSE; BRINQUEDOS APRESENTADOS NUM CALENDÁRIO DO ADVENTO; BRINQUEDOS AQUÁTICOS; BRINQUEDOS ARTICULADOS ACIONADOS POR BATERIAS; BRINQUEDOS COM APITO; BRINQUEDOS COM CONTROLO REMOTO SOB A FORMA DE VEÍCULOS; BRINQUEDOS COM ENCHIMENTO DE PELUCHE; BRINQUEDOS COM ESTOFO E DE PELUCHE; BRINQUEDOS COM MEALHEIROS INCORPORADOS; BRINQUEDOS COMANDADOS À DISTÂNCIA; BRINQUEDOS CONTROLADOS POR RÁDIO; BRINQUEDOS DE APERTAR; BRINQUEDOS DE AÇÃO ELETRÓNICOS; BRINQUEDOS DE AÇÃO ELÉTRICOS; BRINQUEDOS DE AÇÃO MECÂNICOS; BRINQUEDOS DE ATIVIDADES ELETRÓNICOS; BRINQUEDOS DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS PARA BEBÉS; BRINQUEDOS DE BALOIÇO; BRINQUEDOS DE BAMBU; BRINQUEDOS DE CONSTRUÇÃO; BRINQUEDOS DE CONSTRUÇÃO DE PEÇAS MÚLTIPLAS; BRINQUEDOS DE CONSTRUÇÃO PARA ENCAIXAR; BRINQUEDOS DE CORDA METÁLICOS; BRINQUEDOS DE CORDA; BRINQUEDOS DE CRIANÇA; BRINQUEDOS DE DESENVOLVIMENTO PARA BEBÉS; BRINQUEDOS DE EMPURRAR; BRINQUEDOS DE FAZER BARULHO PARA FESTAS; BRINQUEDOS DE MADEIRA; BRINQUEDOS DE MONTAR NÃO MOTORIZADOS; BRINQUEDOS DE PELUCHE; BRINQUEDOS DE PELUCHE INTELIGENTES; BRINQUEDOS DE PELUCHE SOB A FORMA DE URSOS; BRINQUEDOS DE PLÁSTICO PARA O BANHO; BRINQUEDOS ELETRÓNICOS DE CONTROLO REMOTO; BRINQUEDOS ELETRÓNICOS; BRINQUEDOS EM MADEIRA; BRINQUEDOS EM TECIDO; BRINQUEDOS EM PLÁSTICO; BRINQUEDOS INSUFLÁVEIS; BRINQUEDOS INSUFLÁVEIS PARA PISCINA; BRINQUEDOS INSUFLÁVEIS PARA O BANHO; BRINQUEDOS INTELIGENTES; BRINQUEDOS FEITOS DE PLÁSTICO; BRINQUEDOS DE RODAS; BRINQUEDOS DE PELÚCIA; BRINQUEDOS DE ROER PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, NÃO COMESTÍVEIS; BRINQUEDOS DIDÁTICOS ELETRÓNICOS; BRINQUEDOS E JOGOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BRINQUEDOS E OBJETOS DE DIVERSÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BRINQUEDOS FALANTES; BRINQUEDOS INSUFLÁVEIS SOB A FORMA DE

BARCOS; BRINQUEDOS INSUFLÁVEIS QUE IMITAM VEÍCULOS AÉREOS; BRINQUEDOS INTERATIVOS PARA BERÇOS DE BEBÉS; BRINQUEDOS LOCOMOTORES DE CORDA; BRINQUEDOS MACIOS SOB A FORMA DE ANIMAIS; BRINQUEDOS PARA CRIANÇA; BRINQUEDOS PARA CÃES; BRINQUEDOS MOLDADOS EM MATÉRIAS NÃO RÍGIDAS; BRINQUEDOS MULTIFUNÇÕES PARA CRIANÇAS; BRINQUEDOS MUSICAIS; BRINQUEDOS PARA ANIMAIS; BRINQUEDOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BRINQUEDOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO DOMÉSTICOS; BRINQUEDOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; BRINQUEDOS PARA BANHEIRA; BRINQUEDOS PARA BEBÉS; BRINQUEDOS PARA BERÇOS; BRINQUEDOS PARA BRINCAR AO AR LIVRE; BRINQUEDOS PARA BRINCAR NA AREIA; BRINQUEDOS PARA CAIXAS DE AREIA; BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS; BRINQUEDOS PARA DESENHAR; BRINQUEDOS PARA FAZER DESENHOS; BRINQUEDOS PARA FAZER RUÍDO; BRINQUEDOS PARA GATOS; BRINQUEDOS PARA MONTAR VENDIDOS EM FORMA DE KIT; BRINQUEDOS PARA O BANHO; BRINQUEDOS PARA SE MONTAR EM CIMA; BRINQUEDOS PARA USO EM CARRINHOS DE BEBÉ; BRINQUEDOS PARA UTILIZAR EM PISCINAS; BRINQUEDOS PARA VENDA EM FORMA DE KIT; BRINQUEDOS PELUDOS (DE PELUCHE); BRINQUEDOS QUE AO SEREM APERTADOS EMITEM SONS; BRINQUEDOS QUE EMITEM RUÍDOS; BRINQUEDOS SOB A FORMA DE IMITAÇÃO DE ALIMENTOS; CAIXAS DE MÚSICA PARA BRINCAR; CARRINHOS DE BEBÉ DE BRINCAR; CARRINHOS DE BONECAS; CARRINHOS DE EMPURRAR DE BRINCAR; CARROS DE BRINCAR; CARROS EM MINIATURA PARA BRINCAR; CARROSSÉIS ENQUANTO EQUIPAMENTOS PARA BRINCAR; CAIXAS REGISTRADORAS DE SUPERMERCADO DEBRINCAR; CASAS DE BRINCAR PARA CRIANÇAS; CAVALOS DE BALOIÇO [BRINQUEDOS]; CAVALOS DE BALOIÇO; CHOCALHOS COM ANÉIS DE DENTIÇÃO PARA BEBÉS; ESTOJOS DE MAQUILHAGEM PARA BRINCAR; FIGURAS DE BRINCAR; FIGURINHAS DE BRINCAR; FLUTUADORES DE NATAÇÃO PARA USO RECREATIVO; FLUTUADORES PARA BANHO E NATAÇÃO; FLUTUADORES PARA NATAÇÃO; FLUTUADORES PARA USO RECREATIVO; GINÁSIOS PARA BEBÉS; IMITAÇÃO DE ARTIGOS DE TOILETTE SENDO BRINQUEDOS; IMITAÇÕES DE COSMÉTICA PARA BRINCAR; INSTRUMENTOS DE MÚSICA PARA BRINCAR; MEALHEIROS DE BRINCAR; MICROFONES DE BRINCAR; OSSOS DE IMITAÇÃO QUE SÃO BRINQUEDOS PARA CÃES; PELUCHES [BRINQUEDOS]; ACESSÓRIOS DE MOBILIÁRIO PARA BONECAS; ANIMAIS DE BRINCAR COM RECHEIO DE AREIA OU FEIJÕES [BEAN BAG]; ANIMAIS DE BRINCAR MOTORIZADOS; ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO DE BRINCAR; APARELHOS DE CONTROLO DO TRÁFEGO PARA BRINCAR; APARELHOS DE EXERCÍCIO DE BRINCAR; APARELHOS DE JOGOS PARA USO EM CRECHES; APARELHOS DE PRESTIDIGITAÇÃO; APARELHOS DESPORTIVOS DE BRINCAR; APARELHOS PARA JOGOS; APARELHOS PARA JOGOS, SEM SER OS ADAPTADOS PARA USO COM UM MONITOR; ARMADURAS DE BRINQUEDO; ARMAS DE NINJA DE BRINCAR; ARTIGOS DE DIVERSÃO PARA PARTIDAS; ARTIGOS DE FANTASIA PARA FESTAS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA BRINQUEDOS; ARTIGOS PARA PARTIDAS [FARSAS]; ASSENTOS DE BALOIÇO PARA BEBÉS; AUTOMÓVEIS DE BRINCAR; AUTOMÓVEIS EM MINIATURA [BRINQUEDOS OU ARTIGOS PARA BRINCAR]; ÁRVORES DE NATAL DE BRINCAR; BALDES E PÁS DE BRINCAR; BALIZAS DE DIMENSÃO REDUZIDA; BALOIÇOS; BALOIÇOS (BRINQUEDOS); BALOIÇOS [ARTIGOS DE

BRINCAR]; BALÕES DE BRINQUEDO; BALOIÇOS DE BEBÊS; BALOIÇOS PARA CRIANÇAS; BARCOS DE BRINQUEDO; BASTÕES INSUFLÁVEIS PARA ANIMAÇÃO; BATE-PALMAS [BRINQUEDOS MUSICAIS]; BERÇOS PARA BONECAS; BIBERÕES DE BONECAS; BICICLETAS DE BRINCAR; BICICLETAS DE EQUILÍBRIO [BRINQUEDOS]; BIJUTARIA PARA BONECAS; BLOCOS DE BRINCAR PARA APRENDER BRAILLE; BLOCOS DE CONSTRUÇÃO [BRINQUEDOS]; BLOCOS DE CONSTRUÇÃO DE BRINCAR; BLOCOS DE CONSTRUÇÃO DE BRINCAR QUE SE PODEM INTERLIGAR; BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICOS DEBRINCAR; BOLAS DE JOGO; BOLAS DE PARQUES INFANTIS; BOLAS DE PRAIA; BOLAS DE SABÃO [BRINQUEDOS]; BOLAS PARA BRINCAR; BOLAS DE SOCAR PARA CRIANÇAS; BOLAS PARA JOGOS; BOLAS PARA MALABARISMO; BONECAS; BONECAS ARTICULADAS; BONECAS COM ENCHIMENTO DE SACOS DE FEIJÃO; BONECAS COM VESTIDOS TRADICIONAIS; BONECAS COM VESTUÁRIO TRADICIONAL OCIDENTAL; BONECAS DE ESTILO EUROPEU; BONECAS DE MADEIRA JAPONESAS (KOKESHI); BONECAS SAKURA [JAPONESAS]; BONECAS TRADICIONAIS JAPONESAS; BRINQUEDOS EMPILHÁVEIS; BRINQUEDOS FEITOS COM SAQUINHOS DE FEIJÕES; BRINQUEDOS MODULARES; BRINQUEDOS METÁLICOS; BRINQUEDOS VENDIDOS SOB A FORMA DE KIT; BRINQUEDOS RELACIONADOS COM MAGIA; CORDAS DE SALTAR; IMITAÇÃO DE PRODUTOS DE TOILETTE (BRINQUEDOS); HARMÔNICAS DE BRINCAR; MÁSCARAS [ARTIGOS DE BRINCAR]; MÁSCARAS DE ROSTO PARA BRINCAR; MESAS DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES PARA CRIANÇAS [ARTIGOS DE BRINCAR]; KITS DE CONSTRUÇÃO [BRINQUEDOS]; BRINQUEDOS PARA TRADUÇÃO DE SENTIMENTOS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; BRINQUEDOS FEITOS DE CORDA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA.

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE HUMANA; ACONSELHAMENTO DIETÉTICO E NUTRICIONAL; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ADAPTAÇÃO DE AUXILIARES DE AUDIÇÃO; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DA AUDIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA RELACIONADA COM ALERGIAS; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; ERVANÁRIA; FISIOTERAPIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SAÚDE POR TELEFONE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; INQUÉRITOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE.

(591) C:77 M:29 Y:43 K:22, C:38 M:3 Y:29 K:0, C:49 M:0 Y:33 K:0, C:0 M:24 Y:26 K:0, C:

(540)



Baby Garden & Co
BABY'S CONCEPT

(531) 3.1.14 ; 3.1.24

(210) 701238

MNA

(220) 2023.03.02

(300)

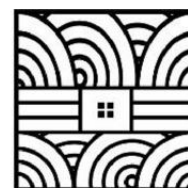
(730) PT IBÉRICA FRIIO, LDA.

(511) 08 CUTE LARIA.

21 LOUÇA.

(591)

(540)



Quinhas

Casa & Decoração

(531) 26.7.20

(210) 701243

MNA

(220) 2023.03.02

(300)

(730) PT LUANA NASCIMENTO UNIPES SOAL
LDA

(511) 25 VESTUÁRIO.

35 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (FLYERS, PROSPETOS, BROCHURAS, AMOSTRAS, EM ESPECIAL PARA VENDAS DE LONGA DISTÂNCIA POR CATÁLOGO), TANTO INTERNACIONAIS COMO NACIONAIS.

37 SERVIÇOS DE LIMPEZA.

42 HOSPEDAGEM DE SITES NA INTERNET.

(591) azul ; branco ; laranja

(540)



(531) 24.15.1 ; 26.1.22



(531) 7.1.24 ; 29.1.3

(210) **701257** **MNA**
 (220) 2023.03.03
 (300)
 (730) **ES SORENSOL ACCIONES ENERGÉTICAS, S.L.U.**

(511) 37 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA COM A REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO); REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS E ELETRICIDADE; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS; REPARAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE CASA E COZINHA; REPARAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO PREDIAL FORNECIDOS POR UM AJUDANTE; ENVIDRAÇAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIDROS, JANELAS E PERSIANAS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALARMES, FECHADURAS E COFRES; TRABALHOS DE SERRALHARIA [REPARAÇÕES].

(591) VERDE; BRANCO

(540)

(210) **701294** **MNA**
 (220) 2023.03.02
 (300)

(730) **PT ESCRITORIOS CUBICADOS, LDA**

(511) 20 MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.
 37 INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR MEDIDA.
 42 DESIGN DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.

(591) AZUL: #1B9BD7; VERDE: #39A835; AMARELO: #FDEA14;
 ROSA1: #E3097E; ROSA2: #8B124E; PRETO: #1D1E1C;
 CINZA: #4A4A49

(540)



(531) 26.15.9 ; 27.5.10 ; 29.1.15

(210) **701297** **MNA**
 (220) 2023.03.02
 (300)

(730) **PT SUZI NEIVA SALEIRO CRUZ**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; RESERVAS PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; RESERVA DE LUGARES PARA EVENTOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE INTÉRPRETE LINGÜÍSTICOS; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; ACAMPAMENTOS RECREATIVOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; AGÊNCIAS DE RESERVAS RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM LÍNGUAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA; ENSINO [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; SERVIÇOS DE

ENSINO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO
PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591)
(540)



(531) 26.13.25 ; 27.5.10

(210) **701299** MNA
(220) 2023.03.02
(300)
(730) PT **SPIRA - REVITALIZAÇÃO
PATRIMONIAL, UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 41 SERVIÇOS CULTURAIS; ATIVIDADES CULTURAIS;
ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS;
FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS;
WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS;
REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

(591)
(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.19

(210) **701301** MNA
(220) 2023.03.02
(300)
(730) PT **JOHABE TEIXEIRA UNIP LDA**

(511) 35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS.
39 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO
E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES;
TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; AGÊNCIAS DE
EXPEDIÇÃO; AGÊNCIAS DE MEDIAÇÃO DE
TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE
PARA EXCURSÕES DE TURISMO; RESERVA DE
VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO;
AUTOMÓVEIS (TRANSPORTE EM -); AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO, NOMEADAMENTE PARA A
ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE.

41 DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE;
DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES
ELECTRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA
INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE
COMUNICAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE
PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO
ON-LINE DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS SOBRE
MÚSICAS NÃO DESCARREGÁVEIS;
DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES
ELECTRÓNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE
DOWNLOAD; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS
RELACIONADOS COM TURISMO.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO FORNECIDO POR
CASAS DE TRANSIÇÃO; ALUGUER DE
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE
QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO
TEMPORÁRIO; ALUGUER DE TENDAS; SERVIÇOS
DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE
ALOJAMENTO; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES,
ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO;
POUSADAS DE TURISMO.

(591)
(540)



(531) 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.1 ; 27.99.22

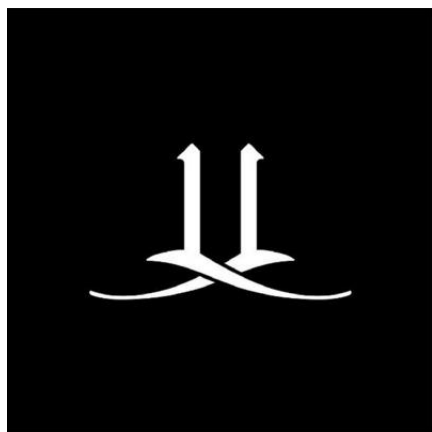
(210) **701302** MNA
(220) 2023.03.02
(300)
(730) PT **DOMINGOS COSTA SEMEDO**
(511) 41 ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS
DE ENTRETENIMENTO.
(591) PANTONES: 1797 VERMELHO; 1545 PRETO
(540)



EMIGRANTE

(531) 2.9.1 ; 27.5.1 ; 29.1.1

(210) **701305** MNA
(220) 2023.03.02
(300)
(730) PT **GRACIANO JOÃO DA SILVA**
(511) 25 VESTUÁRIO.
(591)
(540)



(531) 26.13.99

(210) **701306** **MNA**
 (220) 2023.03.02
 (300)
 (730) **PT CARLA FILIPA RODRIGUES MARTINS**
 (511) 02 GAFES DE PESCA.

- 08 FACAS DE CAÇA; CAÇA (FACAS DE -); ALICATE DE PESCA; CORTADORES DE LINHAS DE PESCA; TESOURAS PARA FIO DE PESCA.
 09 BINÓCULOS DE CAÇA.
 11 ANZÓIS LUMINOSOS PARA PESCA; FOCOS PARA PESCAR À NOITE.
 13 CARTUCHOS DE CAÇA; CARTUCHOS PARA CAÇADEIRAS; MUNIÇÕES PARA CAÇADEIRAS; ARMAS DE FOGO DE CAÇA; ARMAS DE FOGO PARA CAÇA; ESPINGARDAS DE CAÇA [ESPIGARDAS DESPORTIVAS]; CARTUCHOS PARA ESPINGARDAS DE CAÇA; ARMAS DE FOGO DE CAÇA [DESPORTO].
 18 BOLSAS DE CAÇA [ACESSÓRIOS DE CAÇA]; BOLSAS DE CAÇA.
 20 CADEIRAS DE PESCA; BANCOS PARA PESCA.
 22 REDES CAMUFLADAS PARA A CAÇA.
 25 CALÇADO; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CHAPELARIA; BOTAS DE CAÇA; SACOS ESPECIALMENTE ADAPTADOS PARA BOTAS DE CAÇA; BOTAS DE PESCA; COLETES DE PESCA; CAMISAS DE PESCA; CASACOS PARA PESCADORES; BOTAS PARA A PESCA; CASACOS PARA A PESCA; BOTAS IMPERMEÁVEIS PARA PESCA; BOTAS DE PLÁSTICO PARA PESCA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PESCADORES.
 28 CHAMARIZES PARA CAÇA; ISCOS PARA CAÇA OU PESCA; ENGODOS PARA CAÇA OU PESCA; ISCAS DE CHEIRO PARA CAÇA OU PESCA; POSTOS ELEVADOS DE ESPERA PARA CAÇA [ARTIGOS DESPORTIVOS]; EQUIPAMENTO DE PESCA; INSTRUMENTOS DE PESCA; BÓIAS DE PESCA; BOIAS PARA PESCA; ANZÓIS PARA PESCA; CARRETOS DE PESCA; CANAS DE PESCA; BICHEIROS DE PESCA; CHUMBOS PARA PESCA; COLHERES DE PESCA; ENGODO ARTIFICIAL PARA PESCA; FLUTUADORES PARA A PESCA; NASSAS [EQUIPAMENTOS DE PESCA]; NASSAS PARA A PESCA; ESPINÉIS [EQUIPAMENTO DE PESCA]; ANZÓIS PARA A PESCA; CARRETOS PARA A PESCA; ESTACAS PARA A PESCA; ENGODOS PARA A PESCA; ISCO ARTIFICIAL PARA PESCA; LINHAS PARA A PESCA; SACOLAS PARA A PESCA; CHUMBOS PARA A PESCA; CAIXAS COM ISCAS DE PESCA [ARTIGOS DE PESCA]; CAIXAS COM

MOSCAS PARA PESCA [ARTIGOS DE PESCA]; BÓIAS PARA A PESCA; FLUTUADORES LUMINOSOS PARA PESCA; ESTOJOS PARA CANAS DE PESCA; TERMINAIS DE EQUIPAMENTOS DE PESCA; TERMINAIS DE APRESTOS DE PESCA; ISCOS ARTIFICIAIS PARA A PESCA; ISCAS SINTÉTICAS PARA A PESCA; CAIXAS PARA EQUIPAMENTO DE PESCA; FLUTUADORES PARA EQUIPAMENTO DE PESCA; ISCOS MOÍDOS PARA A PESCA; FLUTUADORES PARA PESCA À LINHA; ELOS GIRATÓRIOS [EQUIPAMENTOS DE PESCA]; ENGODOS ARTIFICIAIS PARA A PESCA; VARAS DE CANAS DE PESCA; SACOS ADAPTADOS PARA A PESCA; SUPORTES PARA CANAS DE PESCA; EQUIPAMENTO DE CAÇA E PESCA; ESTOJOS PARA CARRETOS DE PESCA; PUNHOS DE CANAS DE PESCA; ISCO OLFATIVO PARA CAÇA OU PESCA; MOSCAS ARTIFICIAIS PARA A PESCA À LINHA; FILAMENTOS DE NYLON PARA LINHAS DE PESCA; ARTIGOS PARA REMOVER ANZÓIS SENDO INSTRUMENTOS DE PESCA.

- 31 ISCOS PARA PESCA [VIVOS]; ISCO DE PESCA LIOFILIZADO; ISCO VIVO PARA A PESCA.
 37 REPARAÇÃO DE APETRECHOS DE PESCA; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PESCA.
 41 INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DA PESCA.

(591) C44M13Y100K62; PRETO; VERMELHO

(540)



(531) 3.7.16 ; 3.9.1 ; 5.1.1 ; 21.3.21 ; 27.5.10 ; 29.1.3

(210) **701307** **MNA**
 (220) 2023.03.02
 (300)

(730) **PT MARIANA BATALHA FRANCISCO**

- (511) 20 FIGURINHAS ORNAMENTAIS EM CERA; FIGURINHAS ORNAMENTAIS EM GESSO.
 21 VASOS DE CHÃO EM BARRO; VASOS DE CHÃO EM CERÂMICA; TERRÁRIOS DE INTERIOR [CULTIVO DE PLANTAS]; CANECAS; GARRAFAS REUTILIZÁVEIS.
 24 ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA PARA FINS DE DECORAÇÃO; TÊXTEIS PARA DECORAÇÃO; MANTAS DE MATERIAL TÊXTIL IMPRESSO; ALMOFADAS DECORATIVAS.
 25 CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS.
 28 QUEBRA-CABEÇAS (PUZZLES).
 31 PLANTAS VIVAS; PLANTAS E FLORES NATURAIS; PLANTAS EM VASOS.
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS DE JARDINAGEM.
 44 CUIDADO DE PLANTAS EM VASOS; JARDINAGEM PAISAGÍSTICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS.

(591) Pantone 3435 C; Pantone 362 C

(540)



(531) 5.1.5 ; 27.5.1 ; 29.1.3

(591) AMARELO; AZUL

(540)



(531) 26.1.5 ; 26.1.18 ; 26.11.8 ; 27.1.4 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **701309**

(220) 2023.03.02

(300)

MNA

(730) **PT TOMÁS PINTO DO SOUTO DE SOUSA EIRÓ**

(511) 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO; APARELHOS PARA FEIRAS E RECREIOS.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

41 TRADUÇÃO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES.

(591)

(540)



(531) 27.5.17

(210) **701317**

(220) 2023.03.02

(300)

MNA

(730) **PT EMBLEZART, LDA
PT EMBLEZART GESTÃO E ENGENHARIA, LDA**

(511) 37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR MOLDAGEM DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR COLOCAÇÃO DE BETÃO; MONTAGEM DE COFRAGENS PARA CONSTRUÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; ALUGUER DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E APARELHOS PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DE EDIFICAÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO.

(591) PRETO; BRANCO; AZUL

(540)



(210) **701313**

(220) 2023.03.02

(300)

MNA

(730) **BREVERTON LUIZ DOS SANTOS ALVES**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.

(531) 7.1.24 ; 27.5.1 ; 29.1.4

(210) **701318** MNA

(220) 2023.03.02

(300)

(730) **PT EMBLEZART M4 HOUSE, LDA**

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE ANDARES; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ARRENDAMENTO DE CASAS; ARRENDAMENTO DE TERRENOS; ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS DE IMÓVEIS; FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS (BENS IMOBILIÁRIOS); GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.

(591) PRETO; AZUL; BRANCO

(540)



(531) 7.1.24 ; 27.3.15 ; 27.5.1 ; 27.7.1 ; 29.1.4

(531) 2.1.23 ; 27.5.10 ; 27.5.14 ; 27.9.6 ; 29.1.1 ; 29.1.2

(210) **701320**

MNA

(220) 2023.03.02

(300)

(730) **PT GEOCOMPASS, LDA**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; MARKETING; COMÉRCIO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE RADIOCOMUNICAÇÕES; VENDA E COMÉRCIO DE SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO ELECTRÓNICOS; COMÉRCIO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÕES POR SATÉLITE; VENDA E COMÉRCIO DE APARELHOS E PEÇAS DE SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO AUTÓNOMOS PARA VEÍCULOS TERRESTRES E NAVIOS; VENDA DE APARELHOS GPS, PILOTOS AUTOMÁTICOS, RADARES, AIS, INSTRUMENTAÇÃO, SONARES, RÁDIOS, EPIRBS, SONDAS; PUBLICIDADE; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DE NEGÓCIOS A EMPRESAS.

(591) PRETO; CINZENTO; LARANJA

(540)



(531) 24.17.21 ; 27.5.10 ; 29.1.98

(210) **701319**

MNA

(220) 2023.03.02

(300)

(730) **PT GRUPO ETNOGRÁFICO RUSGA DE JOANE**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; EVENTOS DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA; ESCOLAS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE DANÇA; ENSINO DE DANÇA PARA CRIANÇAS; ENSINO DE DANÇA PARA ADULTOS; ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO.

(591) AMARELO; VERMELHO

(540)

(210) **701321**

MNA

(220) 2023.03.02

(300)

(730) **PT KAMERA - COSMÉTICOS, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 35 INFORMAÇÕES SOBRE VENDAS DE PRODUTOS; COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS; VENDA DE HIDRATANTES COSMÉTICOS; VENDA E COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS COSMÉTICOS; VENDA DE COSMÉTICOS DECORATIVOS; VENDA DE

ARTIGOS DE EMBELEZAMENTO; VENDA DE ACESSÓRIOS PARA DEPILAÇÃO, MANICURE E PEDICURE; COMÉRCIO DE PRODUTOS RELACIONADOS COM BELAZA HUMANA EM PONTOS DE VENDA FIXO E ON-LINE; PUBLICIDADE E MARKETING; PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS].

(591)
(540)

KAMERA
C O S M É T I C O S

(531) 27.5.10



(531) 3.1.6 ; 3.1.24 ; 24.17.25

(210) **701326** MNA
(220) 2023.03.03
(300)
(730) PT **CARLA SOFIA FERNANDES VIANA**
(511) 35 ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.

(591)
(540)



(531) 2.9.1 ; 24.9.7 ; 27.5.17

(210) **701333** MNA
(220) 2023.03.03
(300)
(730) PT **TRENDY AS USUAL - LDA**
(511) 30 BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA).
(591) R 192; G 157; B 103
(540)



REAL COLÉGIO
DAS
URSULINAS

(531) 3.9.18

(210) **701328** MNA
(220) 2023.03.03
(300)
(730) PT **WEBMAIS - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E MARKETING DIGITAL, LDA**
(511) 09 LIVROS ELECTRÓNICOS; PUBLICAÇÕES EM FORMATO ELECTRÓNICO PARA DOWNLOAD.
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

(591)
(540)

(210) **701334** MNA
(220) 2023.03.03
(300)
(730) PT **MARIANA REIS VENÂNCIO**
(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL.
(591)
(540)

SINGELO

(210) **701336** MNA
(220) 2023.03.03
(300)
(730) PT **BERNARDO MARTINS DE BESSA MONTEIRO**
(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.

- 42 SERVIÇOS DE DESIGN.
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

BEMON prestação de serviços
consultoria
gestão

(531) 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **701337** **MNA**

(220) 2023.03.03

(300)

(730) **PT JOÃO PEDRO MARQUES LEMOS
ANTUNES**

(511) 37 SERVIÇOS DE GARAGEM DE REPARAÇÃO AUTOMÓVEL.

(591) RGB 242,225,140; RGB 190,153,74

(540)



(531) 27.5.13 ; 27.5.22 ; 27.99.1 ; 29.1.97

(210) **701341** **MNA**

(220) 2023.03.03

(300)

(730) **BRMILENA TAPIOCA FONTES**

(511) 12 VEÍCULOS DE TURISMO.

- 35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS.
39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET;

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE APOSLHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DEVIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS.

(591)
(540)


(531) 21.3.15 ; 24.17.25

SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO];
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO.(591)
(540)(210) **701342** MNA
(220) 2023.03.03

(300)

(730) **PT GAVETA D'HERÓIS, LDA**

(511) 14 PORTA-CHAVES EM FORMA DE FITA PARA ATAR À VOLTAS DO PESCOÇO.

16 DOSSIERS [PAPELARIA]; CADERNOS DE APONTAMENTOS; LÁPIS; BORRACHAS PARA APAGAR; BLOCOS DE NOTAS [PARA ESCREVER]; CANETAS; CARTÕES DE VISITA.

22 ENCERADOS, TOLDOS, TENDAS E REVESTIMENTOS E PROTEÇÕES NÃO AJUSTÁVEIS.

25 BONÉS DE PALA; CHAPÉUS DE PRAIA; T-SHIRTS DE MANGA CURTA.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A GESTÃO DE NEGÓCIOS EM REGIME DE FRANCHISING; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO DAS FACULDADES INTELLECTUAIS DAS CRIANÇAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS ATRAVÉS DE GRUPOS LÚDICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA OS PROFESSORES DE CRIANÇAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM QUESTÕES ECOLÓGICAS; SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE JOGOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA RELACIONADOS COM ALFABETIZAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS ATRAVÉS DA TELEVISÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÓNICA RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DA RÁDIO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESCOLAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM ARTES; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO];

(531) 5.7.2 ; 26.1.22

(210) **701345** MNA

(220) 2023.03.03

(300)

(730) **PT SILVIA ANDREIRA BARBOSA DA COSTA OLIVEIRA**(511) 35 CONTABILIDADE; CONTABILIDADE ADMINISTRATIVA; CONTABILIDADE DE GESTÃO; CONTABILIDADE, ESCRITURAÇÃO COMERCIAL; ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE].
36 SEGUROS.

(591)

(540)



(531) 26.1.18 ; 27.99.22

(210) **701355** MNA

(220) 2023.03.03

(300)

(730) **PT VITOR MANUEL FERNANDES DE SOUSA**(511) 25 CALÇADO.
35 SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS.

(591) verde; branco

(540)



(531) 3.15 ; 27.3.3 ; 27.5.17 ; 27.99.14 ; 29.1.3 ; 29.1.6



(531) 7.1.24 ; 15.3.5 ; 29.1.4

(210) **701358**
(220) 2023.03.03
(300)
(730) **PT CARLOS MANUEL SANTOS DA CRUZ**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; EXIBIÇÕES DE ANIMAIS; TREINO DE ANIMAIS; EXPOSIÇÃO E ADESTRAMENTO DE ANIMAIS.
(591)
(540)

MNA



(531) 3.6.3 ; 26.13.1 ; 26.13.99 ; 27.5.25

(210) **701378**
(220) 2023.03.05
(300)
(730) **PT ANDRE NUNES UNIPESOAAL LDA**
(511) 45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI; AVALIAÇÃO DE RISCOS EM MATÉRIA DE SEGURANÇA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; PROTEÇÃO CIVIL; SALVAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE NADADOR-SALVADOR.
(591)
(540)

MNA

PENICHE PENÍNSULA SEGURA

(210) **701392**
(220) 2023.03.03
(300)
(730) **PT ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ CRL**
(511) 33 VINHOS.
(591)
(540)

MNA

LAS LILAS PORTUGAL

(210) **701360**
(220) 2023.03.03
(300)
(730) **PT ANA RITA MARINHO MELO**
(511) 37 LAVAGEM DE TAPETES; SERVIÇOS DE LIMPEZAS DOMÉSTICAS.
(591) AZUL; BRANCO
(540)

MNA

(210) **701398**
(220) 2023.03.06
(300)
(730) **PT CASA MIA - RESTAURANTE E PIZZARIA, UNIPESOAAL, LDA**
(511) 43 PIZZARIAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); CAFÉS; SNACK BAR; RESTAURANTE COM SERVIÇO DE ENTREGA AO DOMICÍLIO.
(591)
(540)

MNA

CASA MIA

INTELLECTUAL; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM
MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL.

(591)

(540)

UACOOPERA

(210) **701400** MNA

(220) 2023.03.06

(300)

(730) PT UNIVERSIDADE DE AVEIRO

- (511) 16 ADESIVOS [MATÉRIAS COLANTES] PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; ÁLBUNS; AMPARA-LIVROS; APAROS [ARTIGOS DE ESCRITÓRIO]; APAROS DE AÇO; APAROS PARA ESCREVER; APOIOS DE PÁGINAS DE LIVROS; ARDÓSIAS PARA ESCREVER; ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS PARA ENCADERNAÇÕES; ARTIGOS PARA ESCREVER; AUTOCOLANTES [ARTIGOS DE PAPELARIA]; BANDEIRAS [EM PAPEL]; BANDEIROLAS DE PAPEL; BASES PARA GARRAFAS [EM PAPEL]; BASES PARA SECRETÁRIAS; BLOCOS [PAPELARIA]; BLOCOS DE NOTAS; BLOCOS PARA DESENHO; BROCHURAS; CADERNOS; CAPAS PARA PAPÉIS; CARTÃO DE PASTA DE MADEIRA [PAPELARIA]; CARTAZES; CARTÕES DE VISITA [PAPELARIA]; CARTÕES POSTAIS; CATÁLOGOS; CIRCULARES; COBERTURAS [CAPAS] [PAPELARIA]; CUPÕES IMPRESSOS; DESENHOS; DOSSIERS [PAPELARIA]; EMBRULHOS PARA GARRAFAS [EM CARTÃO OU EM PAPEL]; ENVELOPES [PAPELARIA]; ESTOJOS PARA DESENHO; ETIQUETAS EM PAPEL OU CARTÃO; FOLHAS DE CELULOSE REGENERADA PARA EMBALAGENS; FOLHAS DE PAPEL [PAPELARIA]; FORMULÁRIOS; GRAVURAS; IMAGENS; IMPRESSÕES; INVÓLUCROS PARA GARRAFAS EM CARTÃO OU EM PAPEL; JORNAIS; LÁPIS; LÁPIS CARVÃO; LETREIROS EM PAPEL OU EM CARTÃO; LIVROS; MANUAIS; MARCADORES [ARTIGOS DE PAPELARIA]; MARCADORES PARA LIVROS; MATERIAL ESCOLAR; PANFLETOS; PAPEL; PASTAS PARA ARQUIVO [ARTIGOS DE ESCRITÓRIO]; PORTA DOCUMENTOS [ARTIGOS DE PAPELARIA]; PORTA-LÁPIS [LAPISEIRAS]; PROSPETOS; REVISTAS [JORNAIS]; SACOS [INVÓLUCROS, BOLSINHAS] PARA EMBALAGENS [EM PAPEL OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS]; CAIXAS DE CARTÃO; PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; BASES DE PAPEL PARA CANECAS DE CERVEJA; ARTIGOS PARA DESENHO.
- 25 BONÉS; CACHECÓIS; T-SHIRTS.
- 35 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR CORRESPONDÊNCIA; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; RECRUTAMENTO DE PESSOAL; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS.
- 41 ENSINO [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUMS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICOS.
- 45 SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL; LICENCIAMENTO DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL; CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELLECTUAL; GESTÃO DE PROPRIEDADE

(210) **701401**

MNA

(220) 2023.03.06

(300)

(730) PT UNIVERSIDADE DE AVEIRO

- (511) 16 ADESIVOS [MATÉRIAS COLANTES] PARA PAPELARIA OU PARA USO DOMÉSTICO; ÁLBUNS; AMPARA-LIVROS; APAROS [ARTIGOS DE ESCRITÓRIO]; APAROS DE AÇO; APAROS PARA ESCREVER; APOIOS DE PÁGINAS DE LIVROS; ARDÓSIAS PARA ESCREVER; ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS PARA ENCADERNAÇÕES; ARTIGOS PARA ESCREVER; AUTOCOLANTES [ARTIGOS DE PAPELARIA]; BANDEIRAS [EM PAPEL]; BANDEIROLAS DE PAPEL; BASES PARA GARRAFAS [EM PAPEL]; BASES PARA SECRETÁRIAS; BLOCOS [PAPELARIA]; BLOCOS DE NOTAS; BLOCOS PARA DESENHO; BROCHURAS; CADERNOS; CAPAS PARA PAPÉIS; CARTÃO DE PASTA DE MADEIRA [PAPELARIA]; CARTAZES; CARTÕES DE VISITA [PAPELARIA]; CARTÕES POSTAIS; CATÁLOGOS; CIRCULARES; COBERTURAS [CAPAS] [PAPELARIA]; CUPÕES IMPRESSOS; DESENHOS; DOSSIERS [PAPELARIA]; EMBRULHOS PARA GARRAFAS [EM CARTÃO OU EM PAPEL]; ENVELOPES [PAPELARIA]; ESTOJOS PARA DESENHO; ETIQUETAS EM PAPEL OU CARTÃO; FOLHAS DE CELULOSE REGENERADA PARA EMBALAGENS; FOLHAS DE PAPEL [PAPELARIA]; FORMULÁRIOS; GRAVURAS; IMAGENS; IMPRESSÕES; INVÓLUCROS PARA GARRAFAS EM CARTÃO OU EM PAPEL; JORNAIS; LÁPIS; LÁPIS CARVÃO; LETREIROS EM PAPEL OU EM CARTÃO; LIVROS; MANUAIS; MARCADORES [ARTIGOS DE PAPELARIA]; MARCADORES PARA LIVROS; MATERIAL ESCOLAR; PANFLETOS; PAPEL; PASTAS PARA ARQUIVO [ARTIGOS DE ESCRITÓRIO]; PORTA DOCUMENTOS [ARTIGOS DE PAPELARIA]; PORTA-LÁPIS [LAPISEIRAS]; PROSPETOS; REVISTAS [JORNAIS]; SACOS [INVÓLUCROS, BOLSINHAS] PARA EMBALAGENS [EM PAPEL OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS]; CAIXAS DE CARTÃO; PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; BASES DE PAPEL PARA CANECAS DE CERVEJA; ARTIGOS PARA DESENHO.
- 25 BONÉS; CACHECÓIS; T-SHIRTS.
- 35 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR CORRESPONDÊNCIA; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; RECRUTAMENTO DE PESSOAL; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS.
- 41 ENSINO [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUMS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS

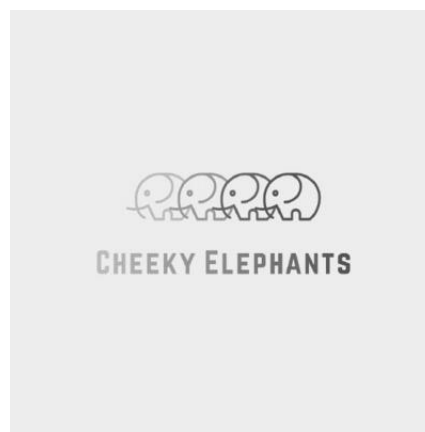
PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTASELETRÔNICOS..

- 45 SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL; LICENCIAMENTO DA PROPRIEDADEINTELECTUAL; CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL; GESTÃO DE PROPRIEDADEINTELECTUAL; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL..

(591)

(540)

UACOOPERA COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE



(531) 3.2.1 ; 27.5.1

(210) **701408**

MNA

(220) 2023.03.02

(300)

(730) **PT ROGÉRIO & DANIELA DE OLIVEIRA
LDA**

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

09 ÓCULOS; ÓCULOS POLARIZANTES; CAPAS PARA ÓCULOS; ÓCULOS DE CRIANÇA; ESTOJOS PARA ÓCULOS; BOLSAS PARA ÓCULOS; ESTOJOS PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS DA MODA; FITAS PARA ÓCULOS; ESTOJOS PARA ÓCULOS DE CRIANÇA.

21 INFUSORES PARA CHÁ; FILTROS DE CHÁ; COADORES DE CHÁ; INFUSORES DE CHÁ NÃO EM METAIS PRECIOSOS; PANOS PARA LIMPAR LENTES DE ÓCULOS; PANOS PARA LIMPAR AS LENTES DE ÓCULOS; TERMOS PARA BEBIDAS.

24 TOALHAS; TOALHAS [TÊXTEIS]; TOALHAS COM CAPUZ; TOALHAS DE PRAIA.

25 T-SHIRTS IMPRESSAS; T-SHIRTS.

28 PRANCHAS DE SURF; PRANCHAS PARA O SURF; CAPAS PARA PRANCHAS DE SURF; CORREIAS PARA PRANCHAS DE SURF; QUILHAS PARA PRANCHAS DE SURF; PRANCHAS PARA A PRÁTICA DE SURF; BOLSAS ESPECIALMENTE CONCEBIDAS PARA PRANCHAS DE SURF; SACOS ESPECIALMENTE CONCEBIDOS PARA PRANCHAS DE SURF; SACOS ADAPTADOS PARA O TRANSPORTE DE PRANCHAS DE SURF.

30 CHÁ; CHÁS; CHÁ PRETO; CHÁ VERDE; CHÁ OOLONG [CHÁ CHINÊS]; CHÁ OOLONG; CHÁ GELADO; CHÁ PRETO [CHÁ INGLÊS]; CHÁ VERMELHO [CHÁ ROOIBOS]; CHÁ BRANCO; CHÁ AMARELO; CHÁ TIEGUANYIN; CHÁ DE CAMOMILA; MISTURAS DE CHÁ; FOLHAS DE CHÁ; CHÁ DE ERVAS; CHÁ DE JASMIM; INFUSÕES DE CHÁ; CHÁ DE ERVAS [INFUSÕES]; CHÁ À BASE DE ERVAS [INFUSÕES].

(591)

(540)

(210) **701411**

MNA

(220) 2023.03.03

(300)

(730) **PT INSPIRING VALLEY LDA**

(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÕES PERICIAIS E RELATÓRIOS SOBRE ASSUNTOS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.

36 SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS.

41 FORMAÇÃO RELACIONADA COM HARDWARE INFORMÁTICO; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA.

42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM SOFTWARE; CONSULTORIA EM SOFTWARE; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA EM CONCEÇÃO DE WEBSITES.

(591)

(540)



(531) 27.99.9 ; 27.99.14

(210) **701412** **MNA**
 (220) 2023.03.03
 (300)
 (730) **PT ARRABELLIMMO, LDA.**
 (511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES.

(591) PMS 370, PMS 405, branco
 (540)



(531) 7.1.6 ; 7.5.2

(210) **701413** **MNA**
 (220) 2023.03.03
 (300)
 (730) **PT NOÉLIA VERÓNICA FRETAS FERNANDES**
 (511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; VESTUÁRIO DE CRIANÇA; ENXOVAIS DE CRIANÇA [VESTUÁRIO]; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA.

(591) ROSA.
 (540)



(531) 25.1.5 ; 26.4.2

(210) **701414** **MNA**
 (220) 2023.03.03
 (300)
 (730) **PT CRISTIANA MARIA MARTINS GUIMARÃES**

(511) 24 ROUPA PARA USO DOMÉSTICO.
 25 ROUPA INTERIOR; ROUPA DE MALHA; ROUPA DE CRIANÇA; ROUPA INTERIOR DE HOMEM; ROUPA INTERIOR DE MALHA.

(591)
 (540)



(531) 27.99.3 ; 27.99.7

(210) **701415** **MNA**
 (220) 2023.03.03
 (300)
 (730) **PT BAINHA PACATA, LDA.**
 (511) 24 TÊXTEIS.
 (591)
 (540)

**PADRÃO & PADRÃO HOME
 AND HOTEL LINEN**

(210) **701418** **MNA**
 (220) 2023.03.03
 (300)
 (730) **PT FILIPE GOMES MONTEIRO
 PT SUSANA MARIA GRIJÓ VILAR**
 (511) 30 PRODUTOS DE PADARIA.
 (591)
 (540)



(531) 8.1.3 ; 27.5.2 ; 27.5.25

(210) **701424** MNA (540)
(220) 2023.03.04
(300)
(730) PT **BRUÁPODCASTS, LDA.**
(511) 09 DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS; PODCASTS (FICHEIROS DE ÁUDIO); PODCASTS [FICHEIROS DE ÁUDIO] PARA DOWNLOAD.
38 TRANSMISSÃO DE PODCASTS; SERVIÇOS DE PODCASTING.
41 PRODUÇÃO DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST.
42 ALOJAMENTO DE PODCASTS.
45 GESTÃO DE DIREITOS DE AUTOR; GESTÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DE DIREITOS DE AUTOR; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE DIREITOS DE AUTOR; GESTÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DE DIREITOS DE AUTOR PARA OUTROS; CONSULTORIA RELACIONADA COM GESTÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE AUTOR; LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE DIREITOS DE AUTOR.
(591)
(540)

BRUÁ, A CASA DO PODCAST

(210) **701427** MNA
(220) 2023.03.05
(300)
(730) PT **ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA**
(511) 25 VESTUÁRIO CONFECCIONADO.
(591)
(540)

ICCORA

(210) **701428** MNA
(220) 2023.03.05
(300)
(730) PT **NELSON FERNANDO FERREIRA PINTO**
(511) 43 ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO.
(591)

AMARANTE RESIDENCE

(210) **701429** MNA
(220) 2023.03.05
(300)
(730) PT **VICTOR JOSE OLIVEIRA DUTRA**
(511) 27 REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS ARTIFICIAIS PARA CHÃO; REVESTIMENTOS PARA PAREDES E TETOS.
37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
(591)
(540)

WOOD MASTER CASCAIS

(210) **701439** MNA
(220) 2023.03.06
(300)
(730) PT **FILIPE JOSÉ SERÔDIO DE OLIVEIRA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

IMPERDOÁVEL

(210) **701442** MNA
(220) 2023.03.06
(300)
(730) PT **MARCELO MANUEL AMADO ANTUNES**
(511) 31 ISCOS, NÃO ARTIFICIAIS.
(591)
(540)

MAFLOATS

(210) **701447** MNA
(220) 2023.03.06
(300)
(730) PT **MATEUS & PINTO LDA**
(511) 07 BOMBAS, COMPRESSORES E SOPRADORES; EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, DE TERRAPLANAGEM, DE CONSTRUÇÃO, DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS E DE MINERAÇÃO; EQUIPAMENTOS PARA MOVER E MANOBRAR.
35 SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM.
37 ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E ESCAVADORAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM;

TERRAPLANAGEM; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUER DE BULLDOZERS; ALUGUER DE RETROESCAVADORAS; ALUGUER DE ESCAVADORAS; MÁQUINAS ESCAVADORAS (ALUGUER DE -).

(591)

(540)

GO MACHINERY

(210) **701448**

MNA

(220) 2023.03.06

(300)

(730) **PT HPC, LDA**

(511) 33 VINHOS.

(591)

(540)

PEGOS CLAROS VINHA DO GANSO

(210) **701449**

MNA

(220) 2023.03.06

(300)

(730) **PT HPC, LDA**

(511) 33 VINHOS.

(591)

(540)

PEGOS CLAROS TINTINHA

(210) **701453**

MNA

(220) 2023.03.06

(300)

(730) **PT CARLA FERNANDA DA CUNHA MARTINS**

(511) 25 CALÇADO; VESTUÁRIO; CHAPELARIA.

(591)

(540)

DRESS MARTINS

(210) **701456**

MNA

(220) 2023.03.06

(300)

(730) **PT SILVA GUERREIRO & MENDES, EXPLOR. REST. SIMILARES, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE LISTAS BASEADAS EM NOMES E ENDEREÇOS.

43 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA CULINÁRIA ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; ASSESSORIA EM COZINHA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ALIMENTAR [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÊ; BARES DE VINHOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE BISCOITOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PIZZARIAS; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM

MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SALÕES DE CHÁ; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE ESCANÇO; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE

RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SNACK-BARS; SNACK-BARES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

SENHOR PÉRIGNON

(210) 701458

MNA

(220) 2023.03.06

(300)

(730) PT **SILVA GUERREIRO & MENDES,EXPLOR.REST.SIMILARES,LD A**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SALÕES DE CHÁ; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS;

RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDARÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE

MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; ASSESSORIA EM COZINHA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA CULINÁRIA ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÔMICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ALIMENTAR [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS].

(591)

(540)

CASA PÉRIGNON

(210) 701484

MNA

(220) 2023.03.05

(300)

(730) PT FLÁVIO MIGUEL RODRIGUES SIMÕES

(511) 25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BISCOITOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM

HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR;

SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS.

(591)

(540)

TABERNA DA PONCHA

(210) 701485

MNA

(220) 2023.03.05

(300)

(730) PT FLÁVIO MIGUEL RODRIGUES SIMÕES

(511) 25 CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BISCOITOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJARIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS

DEALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS.

(591)
(540)

REI DA PONCHA

(210) **701486** **MNA**
(220) 2023.03.05
(300)
(730) **PT GO TO GYM, LDA**
(511) 05 PRODUTOS NUTRICIONAIS E DIETÉTICOS.
25 VESTUÁRIO.
41 SERVIÇOS DE GINÁSIO [EXERCÍCIO FÍSICO].
(591)
(540)

GO TO GYM

(210) **701501** **MNA**
(220) 2023.03.06
(300)
(730) **PT ANA SOFIA MEDROA PIRES FIGUEIREDO**
(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; COACHING [FORMAÇÃO]; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE.
(591)
(540)

PROJETOBRAVIO

(210) **701556** **MNA**
(220) 2023.03.07
(300)
(730) **PT ANA PATRÍCIA ESPÍRITO SANTO DE BRITO E CUNHA**
(511) 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; FORNECIMENTO DE CARTÕES DE PRÉ-PAGO E TÍTULOS DE VALOR; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS; DEPÓSITOS EM COFRES-FORTES; SEGUROS; SERVIÇOS DE GUARDA DE VALORES PARA OBJETOS DE VALOR; SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE VALORES; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; CONSULTAS

IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; COLETA DE RENDAS; COBRANÇA DE ALUGUERES; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; COBRANÇA DE RENDAS; AGÊNCIAS DE COBRANÇA DE RENDAS; COBRANÇA DE DÍVIDAS EM ARRENDAMENTO DE BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE ALUGUERES; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA PARA COMUNIDADES DE REFORMADOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME

DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; TIME-SHARING DE IMÓVEIS; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS FINANCEIROS DE MANDATÁRIOS (DEPOSITÁRIOS) PARA A DETENÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA.

39 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; TRANSPORTE; ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS, ANCORAGEM; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS; EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; DISTRIBUIÇÃO POR TUBAGENS E CABOS; ACONDICIONAMENTO DE COMPORTAS DE ECLUSAS; AGÊNCIAS DE EXPEDIÇÃO; AGÊNCIAS DE MEDIAÇÃO DE TRANSPORTE; AMBULÂNCIA (TRANSPORTE EM -); ASSISTÊNCIA A AERONAVES; AUTOMÓVEIS (TRANSPORTE EM -); CORRETAGEM DE NAVIOS; CORRETAGEM DE TRANSPORTE; CORRETAGEM MARÍTIMA; CORRETAGEM/AGÊNCIAS DE TRANSPORTE; CORRETAGEM/AGÊNCIAS MARÍTIMA; DEPÓSITO [TRANSPORTE] DE RESÍDUOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS PARA AVIAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, MARÍTIMO E AÉREO; EXPLORAÇÃO DE COMPORTAS DE CANAIS; LANÇAMENTO DE NAVES ESPACIAIS; GESTÃO DO FLUXO DE

TRÁFEGO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE REDES E TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO AVANÇADAS; FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE; FRETAMENTO DE NAVIOS; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES; FRETAMENTO DE BARCOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES EM DOCA SECA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DOCA SECA; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM MÉTODOS DE TRANSPORTE; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM HORÁRIOS; EXPLORAÇÃO DE TÚNEIS; EXPLORAÇÃO DE PORTAGENS RODOVIÁRIAS E DE AUTOESTRADAS; EXPLORAÇÃO DE ESTAÇÕES UTILIZADAS PARA FINS DE TRANSPORTE; EXPLORAÇÃO DE PONTES; NAVEGAÇÃO (TRAÇAMENTO DE POSIÇÕES, ROTAS E CURSOS); MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; LOGÍSTICA DE TRANSPORTE; NAVIO TRANSBORDADOR (TRANSPORTE EM -); OPERAÇÃO DE COMPORTAS DE ECLUSAS; OPERAÇÃO DE ESTRADAS COM PORTAGEM; OPERAÇÕES EM COMPORTAS E PONTES UTILIZADAS PARA FINS DE TRANSPORTE; OPERAÇÃO DE PONTESTRANSBORDADORAS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR TERRA, ÁGUA E AR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES EM FERRY; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA, FERROVIÁRIA, MARÍTIMA E AÉREA; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TRANSPORTE POR TERRA, POR MAR E POR AR; DETECÇÃO E RASTREAMENTO DE EMBARQUES [INFORMAÇÕES DE TRANSPORTE]; FORNECIMENTO DE DIREÇÕES DE CONDUÇÃO PERSONALIZADAS; FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA ITINERÁRIOS DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA PARA ITINERÁRIOS DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE PLANOS DE VOO; LOCALIZAÇÃO E RASTREAMENTO DE MERCADORIAS PARA FINS DE TRANSPORTE; PLANEAMENTO DE ROTAS [SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO]; ROTEAMENTO DE VEÍCULOS POR COMPUTADOR EM REDES DE DADOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM NAVEGAÇÃO; SERVIÇOS DE CONTROLO DE TRÁFEGO TERRESTRE PARA AERONAVES; SERVIÇOS DE CONTROLO DO TRÁFEGO AÉREO; SERVIÇOS DE DETECÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE COMPUTADOR OU GPS [INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES]; SERVIÇOS DE DETECÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS OU DE CARGA ATRAVÉS DE COMPUTADOR OU GPS [INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE CARGA; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO E SEGUIMENTO DE CARTAS E ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VOOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE ROTAS; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS); SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO POR GPS; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO; SERVIÇOS DE COMPANHIAS DE AVIAÇÃO E DE EXPEDIÇÃO; SERVIÇOS DE COMPANHIA DE AVIAÇÃO; SERVIÇOS DE CHECK-IN PARA PASSAGEIROS DE AEROPORTO; SERVIÇOS DE CAMIONAGEM; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE AEROPORTO; SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE FUELÓLEO EM NAVIOS [ARMAZENAMENTO]; RECOLHA DE DINHEIRO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA; QUEBRA DE GELO PARA A

NAVEGAÇÃO MARÍTIMA; PONTES (OPERAÇÃO DE-); PILOTAGEM DE NAVIOS; PILOTAGEM DE DRONES CIVIS; PILOTAGEM; ORGANIZAÇÕES DE TRANSPORTES POR TERRA, MAR E AR; SERVIÇOS DE TÁXI AÉREO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE AEROPORTOS; SERVIÇOS DE SALVAMENTO DE ANIMAIS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR MAR; SERVIÇOS DE REBOQUE NAVAL; SERVIÇOS DE QUEBRA-GELO; SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RELACIONADOS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE FERRYBOATS; SERVIÇOS DE PASSAGEIROS E DE CARGA; SERVIÇOS DE FERRY BUS; SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO MARÍTIMA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM MARÍTIMA; SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RESGATE, RECUPERAÇÃO, REBOQUE E SALVAMENTO; ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA DE VEÍCULOS [REBOQUE]; DESENCALHE DE NAVIOS; GUINCHOS PARA RESGATE DE VEÍCULOS; LEVANTAMENTO DE VEÍCULOS COM GUINCHOS; OPERAÇÕES DE SALVAMENTO; OPERAÇÕES DE SOCORRO [TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E REBOQUE DE VEÍCULOS AVARIADOS; REBOQUE DE AERONAVES; REBOQUE DE EMERGÊNCIA DE AUTOMÓVEIS; REBOQUE DE EMERGÊNCIA DE CAMIÕES; REBOQUE DE EMERGÊNCIA PARA CARROS OU CAMIÕES; REBOQUE DE NAVIOS; REBOQUE DE VEÍCULOS; RESGATE DE PESSOAS E BENS; RESGATE DE NAUFRÁGIOS; RESGATE DE IATES; REPOSIÇÃO DE NAVIOS A FLUTUAR; RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS DE USO COMERCIAL; RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS; RECUPERAÇÃO DE CARGA DE NAVIOS; RECUPERAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; RECOLOCAÇÃO DE NAVIOS A FLUTUAR; REBOQUE MARÍTIMO; REBOQUE E TRANSPORTE DE VIATURAS INCLuíDOS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA DE VEÍCULOS; REBOQUE DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; REBOQUE DE VEÍCULOS RELACIONADO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA; REBOQUE DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE AMBULÂNCIAS POR VIA AÉREA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE AMBULÂNCIAS; SALVAMENTO SUBMARINO; SALVAMENTO SUBAQUÁTICO; SALVAMENTO MARÍTIMO; SALVAMENTO DE PESSOAS [TRANSPORTE]; SALVAMENTO DE NAVIOS EM PERIGO; SALVAMENTO DE NAVIOS; SALVAMENTO [TRANSPORTE] DE VEÍCULOS NO AR; RESGATE DE VEÍCULOS [RECUPERAÇÃO]; SALVAMENTO DE BARCOS; RESGATE [TRANSPORTE] DE VEÍCULOS NO AR; RESGATE [TRANSPORTE] DE VEÍCULOS NA ÁGUA; RESGATE [TRANSPORTE] DE VEÍCULOS EM TERRA; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO SUBAQUÁTICOS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE RECOLHA E REBOQUE DE VEÍCULOS COMERCIAIS AVARIADOS; SERVIÇOS DE REBOQUES; SERVIÇOS DE REBOQUE NO OCEANO; SERVIÇOS DE REBOQUE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS EM CASO DE AVARIA; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE MERGULHO DE SALVAMENTO; SERVIÇOS DE MERGULHO (SALVAMENTO); SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE VEÍCULOS EM CASO DE AVARIA; TRANSPORTE DE PACIENTES EM AUTOMÓVEL;

TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA; TRANSPORTE DE MECÂNICOS, POR VIA AÉREA, PARA AERONAVES IMOBILIZADAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA FERIDOS; SERVIÇOS DE SOCORRO [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE SALVAMENTO SUBAQUÁTICO; SERVIÇOS DE SALVAMENTO EM ESTRADAS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE SALVAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SALVAMENTO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE SALVAMENTO [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE RESGATE NO OCEANO; SERVIÇOS DE RESGATE DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RESGATE DE NAVIOS; SERVIÇOS DE RESGATE DE EMBARCAÇÕES; SERVIÇOS DE REPATRIAÇÃO DE PACIENTES; TRANSPORTE DE PACIENTES EM MINIAUTOCARRO; ALUGUER DE ESPAÇO, ESTRUTURAS, UNIDADES E CONTENTORES, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALUGUER DE AMARRADOUROS PARA BARCOS; ALUGUER DE APARELHOS DE MERGULHO PARA SALVAMENTOS; ALUGUER DE CADEIRAS DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE CAPACETES DE MERGULHO; ALUGUER DE DRONES COM CÂMARA; ALUGUER DE DRONES DE SEGURANÇA; ALUGUER DE DRONES DE VIGILÂNCIA; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE GPS PARA USO EM NAVEGAÇÃO; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM GARAGENS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ALUGUER DE FATOS DE MERGULHO PARA ÁGUAS PROFUNDAS; ALUGUER DE FATOS DE MERGULHO; ALUGUER DE FATOS DE MERGULHADOR; ALUGUER DE ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE ADEGAS ELÉTRICAS; ALUGUER DE ARCAS PARA ALIMENTOS CONGELADOS; ALUGUER DE ARMAZENAMENTO FRIGORÍFICO; ALUGUER DE ARMAZÉNS; ALUGUER DE CACIFOS DE ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE CAIXAS (GRADES) DE PALETES; ALUGUER DE CAIXAS DE CARTÃO PARA ARMAZENAGEM; ALUGUER DE CAIXAS DE CORREIO; ALUGUER DE CAIXAS DE MADEIRA; ALUGUER DE CASAS-FORTES; ALUGUER DE COMBINADOS FRIGORÍFICO-CONGELADOR PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE CONGELADORES; ALUGUER DE CONGELADORES PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE CONTENTORES; ALUGUER DE CONTENTORES DE ARMAZENAMENTO PORTÁTEIS; ALUGUER DE CONTENTORES DE ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE CONTENTORES PARA ARMAZENAGEM E PARA DEPÓSITO; ALUGUER DE CONTENTORES PARA EXPEDIÇÃO NO SETOR INDUSTRIAL; ALUGUER DE CONTENTORES PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS; ALUGUER DE CONTENTORES PARA MANUSEAMENTO DE RESÍDUOS; ALUGUER DE ENTREPÓSITOS; ALUGUER DE ESPAÇO DE GARAGEM; ALUGUER DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE ESTANTES PARA PALETES; ALUGUER DE ESPAÇOS DE ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE FRIGORÍFICOS; ALUGUER DE FRIGORÍFICOS PARA USO COMERCIAL; ALUGUER DE GARAGENS; ALUGUER DE GRADES DE ARMAZENAMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE REFRIGERADORES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE NAVIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE CONGELADORES; CONTENTORES (ALUGUER DE -); CONGELADORES (ALUGUER DE -); ARRENDAMENTO DE GARAGENS; ALUGUER DE VAGÕES; ALUGUER DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE RECIPIENTES PARA RECICLAGEM; ALUGUER DE PALETES E CONTENTORES PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS; ALUGUER DE PALETES E

CONTENTORES PARA A ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS; ALUGUER DE PALETES; ALUGUER DE MALAS DE VIAGEM; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO; ALUGUER DE GRADES PARA PALETES; LOCAÇÃO DE PALETES PARA TRANSPORTE OU ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE CAIXOTES DE MADEIRA; LEASING DE UNIDADES DE ARMAZÉNS; LEASING DE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO; LEASING DE PALETES PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; LEASING DE CONTENTORES; LEASING DE CHASSIS DE CONTENTORES DE CARGA; GARAGENS (ALUGUER DE -); ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE MOTORES DE AERONAVES; ALUGUER DE MÁQUINAS DE EMPACOTAMENTO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CARGA E DESCARGA; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CONGELAÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR; ALUGUER DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS COM CÂMARA; ALUGUER DE SISTEMAS MECÂNICOS DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO; ALUGUER DE SINOS DE MERGULHO E FATOS DE MERGULHO; ALUGUER DE SINOS DE MERGULHADOR; ALUGUER DE POSTOS DE AMARRAÇÃO PARA BARCOS; AERONAVES (ALUGUER DE -); AGÊNCIA DE FRETAMENTO DE AERONAVES; ALUGUER DE AERONAVES; ALUGUER CONTRATUAL DE VEÍCULOS; ALUGUER DE ATRELADOS PARA TRANSPORTE DE CAVALOS; ALUGUER DE AUTOCARAVANAS; ALUGUER DE AUTOCARROS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS A HIDROGÊNIO; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS; ALUGUER DE AVIÕES; ALUGUER DE BARCOS; ALUGUER DE BARCOS A REMO; ALUGUER DE BARRAS DE TEJADILHO; ALUGUER DE CARRINHOS DE BEBÊ; ALUGUER DE CARRINHOS; ALUGUER DE CARRINHAS DE MUDANÇAS; ALUGUER DE CARGUEIROS OCEÂNICOS; ALUGUER DE CAMIÕES-CISTERNA; ALUGUER DE CANOAS; ALUGUER DE CAMIÕES E VEÍCULOS; ALUGUER DE CAMIÕES E REBOQUES; ALUGUER DE CAMIÕES (VEÍCULOS DE CARGA); ALUGUER DE CAMIÕES; ALUGUER DE CADEIRAS DE RODAS; ALUGUER DE BICICLETAS ELÉTRICAS; ALUGUER DE BICICLETAS; ALUGUER DE BATELÕES; ALUGUER DE BARRAS DE TEJADILHO PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE LANCHAS; ALUGUER DE IATES; ALUGUER DE EMPILHADORAS; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES; ALUGUER DE COMBOIOS; ALUGUER DE CAVALOS PARA TRANSPORTE; ALUGUER DE CAVALOS; ALUGUER DE CARRUAGENS; ALUGUER DE CARROS MOTORIZADOS; ALUGUER DE CARROS DE MÃO; ALUGUER DE CARROS DE GOLFE MOTORIZADOS; ALUGUER DE CARROS DE CORRIDA; ALUGUER DE CARRINHOS DE MÃO; ALUGUER DE TRATORES; ALUGUER DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ALUGUER DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO; ALUGUER DE TRANSPORTADORES DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE TEJADILHOS PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE SCOOTERS DESTINADAS AO TRANSPORTE; ALUGUER DE REBOQUES DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE RAILS PARA PLATAFORMAS MÓVEIS; ALUGUER DE PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO COM PROPULSÃO PRÓPRIA PARA FINS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE PEÇAS DE VEÍCULOS; ALUGUER DE PEÇAS DE AERONAVES; ALUGUER DE NAVIOS DE CARGA;

ALUGUER DE NAVIOS; ALUGUER DE MOTORES AÉREOS; ALUGUER DE MOTOCICLOS; ALUGUER DE VEÍCULOS, EM PARTICULAR, AUTOMÓVEIS E CAMIÕES; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM GPS; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM FUSO-MOTOR; ALUGUER DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; ALUGUER DE VEÍCULOS E APARELHOS DE LOCOMOÇÃO POR VIA AÉREA; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO E REBOQUES; ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE MERCADORIAS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE DESPORTO; ALUGUER DE VEÍCULOS COMERCIAIS; ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VAGÕES FERROVIÁRIOS; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VIAS FÉRREAS; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RECREATIVOS; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA VIAGEM; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS PARA REPERFILAR PERFIS FERROVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS PARA A MEDIÇÃO DE PERFIS FERROVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; ALUGUER DE VELEIROS; FRETAMENTO DE MEIOS DE TRANSPORTE; FRETAMENTO DE IATES; FRETAMENTO DE HELICÓPTEROS; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES, IATES, NAVIOS, BARCOS E VEÍCULOS AQUÁTICOS; FRETAMENTO DE AVIÕES; FRETAMENTO DE AUTOCARROS; FRETAMENTO DE AERONAVES; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS; EMPRÉSTIMO E ALUGUER DE AERONAVES; EMPRÉSTIMO DE VEÍCULOS; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AERONAVES; CONTRATO DE ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE TODOS OS MEIOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE CAMIÕES; LEASING DE VAGÕES DE PLATAFORMA; LEASING DE REBOQUES RODOVIÁRIOS; LEASING DE REBOQUES; LEASING DE NAVIOS; LEASING DE EMBARCAÇÕES; LEASING DE CAMIÕES; LEASING DE AUTOMÓVEIS; FRETE DE EMBARCAÇÕES; FRETAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES; FRETAMENTO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; FRETAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE LEASING DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE IATES; SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; REBOQUES PARA CAVALOS (ALUGUER DE -); PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DO CARRO COMO

PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; VOOS CHARTER; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS ALUGADOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE CARROS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE BICICLETAS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE LEASING DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE LEASING DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LEASING DE REBOQUES RODOVIÁRIOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE CONTENTORES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR E ACONDICIONAR; ALUGUER DE VIAS RODOVIÁRIAS PORTÁTEIS; ALUGUER DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS PARA VIGILÂNCIA; ALUGUER DE VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS PARA SEGURANÇA.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS; ANIMAIS (ALBERGUES PARA -); FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; ALOJAMENTO PARA ANIMAIS; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA, CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; HOTÉIS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM CANIL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO FORNECIDO POR CASAS DE TRANSIÇÃO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES MODULARES TRANSPORTÁVEIS; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS; ALUGUER DE CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS METÁLICAS E NÃO METÁLICAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE SALAS PARA FINS SOCIAIS; ALUGUER DE TENDAS; ALUGUER DE TENDAS GRANDES; ALUGUER DE TOLDOS; ALUGUER DE VESTIÁRIOS PORTÁTEIS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE PAVILHÕES; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ABRIGO DE EMERGÊNCIA [FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGOS DE EMERGÊNCIA NOMEADAMENTE DE HABITAÇÃO TEMPORÁRIA; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; FORNECIMENTO DE ZONAS DE REPOUSO TEMPORÁRIAS PARA PASSAGEIROS; INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA PARQUES DE CARAVANAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ESTACIONAMENTO DE CARAVANAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS

TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; INFANTÁRIOS, CENTROS DE DIA ECASAS DE REPOUSO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; ALUGUER DE ESPAÇOS PARA EXIBIÇÕES; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES; ARRENDAMENTO DE ESPAÇO DE ESCRITÓRIO EM REGIME TEMPORÁRIO; ARRENDAMENTO DE SALAS PARA EVENTOS SOCIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES EM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA REUNIÕES DE ADMINISTRAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONFERÊNCIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA REUNIÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA TRABALHO; FORNECIMENTO DE CENTROS COMUNITÁRIOS PARA ENCONTROS SOCIAIS E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANQUETES E EVENTOS SOCIAIS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS COMERCIAIS [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE SALÃO PARA FUMAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA REUNIÕES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [LOCAIS]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONVENÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONGRESSOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; CASAS DE HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL EMOTEL; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; POUSADAS DE TURISMO; POUSADAS; PENSÕES; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; MOTÉIS; MOTELS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CAMPISMO; HOSPEDARIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE PARQUES DE REBOQUES E ATRELADOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPISMO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [HOSPEDAGEM/ALBERGARIA]; SERVIÇOS DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE

FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE POUSADAS DE JUVENTUDE; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; BERÇÁRIOS/CRECHES; CASAS DE TERCEIRA IDADE [LARES]; CENTROS DE CUIDADOS INFANTIS; CENTROS DE DIA; CRECHES; CRECHES DE CRIANÇAS; CRECHES MÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE RESIDÊNCIAS COM ASSISTÊNCIA [ALOJAMENTO TEMPORÁRIO]; FORNECIMENTO DE INFANTÁRIOS [SEM SEREM ESCOLAS]; INFANTÁRIOS E CENTROS DE DIA; LARES DE IDOSOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO EM HORÁRIO PRÉ-ESCOLAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADO EM HORÁRIO PÓS-ESCOLAR; SERVIÇOS DE BERÇÁRIOS; SERVIÇOS DE CASAS DE RETIRO PARA A TERCEIRA IDADE; SERVIÇOS PRÉ-ESCOLARES E DE INFANTÁRIO EM CENTROS DE DIA; SERVIÇOS PRESTADOS POR RESIDÊNCIAS INFANTIS; SERVIÇOS DE LARES DE TERCEIRA IDADE; SERVIÇOS DE LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE INFANTÁRIOS; SERVIÇOS DE GUARDA E ASSISTÊNCIA DE CRIANÇAS; SERVIÇOS DE INFANTÁRIO; SERVIÇOS DECUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE CUIDADOS DE DIA PARA ADULTOS; SERVIÇOS DE CRECHES; SERVIÇOS DE CENTROS DE DIA; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE CRIANÇAS PRESTADOS EM ÁREAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CANIL/GATIL; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; ALUGUER DE CADEIRAS, MESAS, TOALHAS DE MESA, COPOS; ALUGUER DE CADEIRAS E MESAS; ALUGUER DE CADEIRAS DE PRAIA EM VIME COM COBERTURA; ALUGUER DE CADEIRAS DE INTERIOR; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA PARA PREPARAÇÃO DE COMIDA DE CONSUMO IMEDIATO; ALUGUER DE BANCADAS DE COZINHA; ALUGUER DE AUTOCLAVES PARA COZINHAR; ALUGUER DE APARELHOS PARA SERVIR ALIMENTOS; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, NÃO SENDO PARA CENÁRIOS DE TEATRO OU ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA A DECORAÇÃO DE RESIDÊNCIAS PRIVADAS; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DOMÉSTICA; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE COZINHA; ALUGUER DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS QUENTES E DE BEBIDAS FRIAS; ALUGUER DE ALMOFADAS; ALUGUER DE FONTES DE CHOCOLATE; ALUGUER DE FONTES DE BEBIDAS; ALUGUER DE FOGÕES DE COZINHA; ALUGUER DE FOGÕES A GÁS PARA FINS DOMÉSTICOS; ALUGUER DE ESTEIRAS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA FINS INDUSTRIAIS; ALUGUER DE

EQUIPAMENTO DE CATERING; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE BAR; ALUGUER DE DISPENSADORES DE ÁGUA POTÁVEL; ALUGUER DE DISPENSADORES DE ÁGUA; ALUGUER DE COZEDORES A VAPOR ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE CORTINAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE COBERTORES; ALUGUER DE CAMAS; ALUGUER DE MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE; ALUGUER DE MÁQUINAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE FAZER PIPOCAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE CAFÉ; ALUGUER DE MESAS DE JANTAR; ALUGUER DE MESAS DE INTERIOR; ALUGUER DE MANTAS; ALUGUER DE LÂMPADAS ELÉTRICAS PARA ÁRVORES DE NATAL; ALUGUER DE LOUÇA; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS DE COZINHA PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS DE COZINHA PARA USO COMERCIAL; ALUGUER DE LAVA-LOIÇAS; ALUGUER DE ILUMINAÇÃO INTERIOR; ALUGUER DE FUTONS; ALUGUER DE FORNOS MICRO-ONDAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICAS; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICAS; ALUGUER DE PLACAS DE AQUECIMENTO; ALUGUER DE PLACAS AQUECEDORAS (AQUECE-PRATOS); ALUGUER DE MÓVEIS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE MOBÍLIA; ALUGUER DE MOBILIÁRIO, ROUPA E ACESSÓRIOS DE MESA; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÕES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE MOBILIÁRIO DE INTERIORES; ALUGUER DE MOBILIÁRIO; ALUGUER DE MOBILIÁRIO PARA APRESENTAÇÕES; ALUGUER DE UNIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS QUENTES E FRESCAS SEM SER MÁQUINAS DISTRIBUIDORAS AUTOMÁTICAS; ALUGUER DE TORRADEIRAS ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; ALUGUER DE TOALHAS PARA HOTÉIS; ALUGUER DE TAPEÇARIAS DE PAREDE PARA HOTÉIS; ALUGUER DE TAPETES DE INTERIOR; ALUGUER DE TAPETES; ALUGUER DE TALHERES; ALUGUER DE SOFÁS; ALUGUER DE ROUPAS DE CASA; ALUGUER DE ROUPA DE CAMA; ALUGUER DE ROUPA DE MESA; ALUGUER DE ROUPA BRANCA; ALUGUER DE ROUPA; ALUGUER DE ROBÔS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; ALUGUER DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE HOTÉIS; LOCAÇÃO FINANCEIRA DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; LEASING DE MOBILIÁRIO; ALUGUER DE VIDRARIA; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE MESA; ALUGUER DE UTENSÍLIOS DE COZINHA; BARES (PUBS); BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE SAQUÉ; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BISCOITOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PIZZARIAS; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE

BANQUETES; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE ESCANÇO; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI;

SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SNACK-BARS; SNACK-BARES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)

(540)

COMPORTA FREE SPIRIT

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
686617	2023.03.06	2023.03.06	LABORATÓRIO MEDINFAR - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.	PT	05	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: concedida para a classe 26ª
689039	2023.03.09	2023.03.09	BIMBO, S.A.	ES	29 30	
690996	2023.03.09	2023.03.09	JOSÉ MANUEL FERREIRA PINTO	PT	09 35 42 45	
691591	2023.02.09	2023.02.09	JOANA FILIPA CAPELO ALVES DA SILVA COELHO	PT	26	
691987	2023.03.09	2023.03.09	LÍDIA SANTOS	PT	29	
692062	2023.03.09	2023.03.09	CJ ENM CO., LTD.	KR	38	
692063	2023.03.09	2023.03.09	CJ ENM CO., LTD.	KR	41	
692103	2023.03.09	2023.03.09	OLIVEIRA & DOMINGUEZ LIMITADA	PT	37 42	
692311	2023.02.20	2023.02.20	CASAINVEST - GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, SGPS S.A.	PT	19 37	
692314	2023.03.09	2023.03.09	ANGELA MARGUERITE DE ROMER DE MONCADA DE SOUSA MENDES	PT	40	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b), 229º n.º 3, e 237º do cpi recusa parcial para a totalidade de dos produtos assinalados na classe 14ª
693319	2023.03.10	2023.03.10	PUBLIBALÃO - PUBLICIDADE LDA	PT	41	
693510	2023.03.09	2023.03.09	ANTÓNIO FRANCISCO TAVARES AMARO	CA	33	
693615	2023.03.10	2023.03.10	MARTA AFONSO DE ALMEIDA LOPES CARDOSO	PT	44	
693663	2023.03.09	2023.03.09	PORTO EDITORA, LDA.	PT	16 41	
693721	2023.03.10	2023.03.10	MITSUBISHI CORPORATION	JP	07 12	
693868	2023.03.06	2023.03.06	SUPER BOCK GROUP, SGPS, S.A.	PT	32 33	
693886	2023.03.06	2023.03.06	QUINTA DO BREJINHO DA COSTA, LDA	PT	33	
693914	2023.03.10	2023.03.10	HUMBERTO NUNES DE FARIA	PT	33	
694173	2023.03.09	2023.03.09	MARTA SOFIA ALVES REIS	PT	16 35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os serviços assinalados na classe 37.ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi 2018.
694437	2023.03.09	2023.03.09	PORTO EDITORA, LDA.	PT	16 41	

RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços da classe 41.ª: (publicação de livros relacionados

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						com programas televisivos; serviços de divertimento, educação e formação; atividades culturais; realização de visitas guiadas a sítios de interesse cultural para fins educativos; serviços de clube social para fins de entretenimento; serviços de entretenimento sob a forma de organização de eventos de entretenimento social; serviços de programação de notícias para transmissão através da internet.), da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
694548	2023.03.09	2023.03.09	BRUNO SARAIVA DE MORAIS	PT	33 43	
694707	2023.03.10	2023.03.10	MARCO GINOULHIAC	PT	28 42	
696162	2023.03.10	2023.03.10	JOSÉ FÁBIO PEREIRA CAMACHO	PT	35	
696178	2023.03.10	2023.03.10	RODRIGO MANUEL CAMOLAS RODRIGUEZ LANÇA	PT	43	
696182	2023.03.10	2023.03.10	JOSÉ NUNO PEREIRA MALIAS PEREIRA	PT	31	
696184	2023.03.10	2023.03.10	SIRILANKA ESPETÁCULOS LDA	PT	41	
696190	2023.03.10	2023.03.10	LUBRIFUEL II - DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, LDA	PT	35	
696192	2023.03.10	2023.03.10	JORGE FILIPE FALCÃO BOGAS DE OLIVEIRA	PT	35 43	
696195	2023.03.10	2023.03.10	PAPAYA, ACTIVIDADES TURÍSTICAS E DESPORTIVAS, LDA	PT	41	
696205	2023.03.10	2023.03.10	SANFIL - GLOBAL HEALTH COMPANY, SGPS, S.A.	PT	35 39	
696208	2023.03.10	2023.03.10	CONCEIÇÃO MACHADO - SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA	PT	35 37 39	
696212	2023.03.10	2023.03.10	ANTÓNIA MARIA PEREIRA SALVA MENDES	PT	14 18 25	
696218	2023.03.10	2023.03.10	EDMILSON PAIVA BRAUN	PT	03 25	
696223	2023.03.10	2023.03.10	ALEXANDRA ISABEL SILVA DA COSTA	PT	44 45	
696298	2023.03.10	2023.03.10	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA RODRIGUES	PT	35	
696357	2023.03.10	2023.03.10	WELTSTAR - SGPS, LDA	PT	35 36 37 39 41 42 43 45	
696360	2023.03.10	2023.03.10	FAVORABLE NUMBERS - CONSULTING, UNIPESSOAL, LDA	PT	35	
696366	2023.03.10	2023.03.10	JOANA CATARINA CAMACHO SANTOS	PT	14	
696378	2023.03.10	2023.03.10	UNIVERSIDAD EUROPEA DE MADRID, S.A.	ES	41	
696389	2023.03.10	2023.03.10	CARLOS ALBERTO NEVES DE ALMEIDA	PT	05	
696390	2023.03.10	2023.03.10	GREEN JUNGLE UNIPESSOAL LDA	PT	05	
696391	2023.03.10	2023.03.10	HELDER ANTUNES	PT	35 39	
696392	2023.03.10	2023.03.10	CISNE VIRTUOSO UNIP LDA	PT	42	
696396	2023.03.10	2023.03.10	BRUNO RODRIGO DA SILVA	PT	43 44	
696463	2023.03.10	2023.03.10	RICARDO FILIPE DUARTE DA ASSUNÇÃO	PT	44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
696465	2023.03.10	2023.03.10	JOÃO MIGUEL VIANA DE OLIVEIRA ALVES	PT	25 26 44	
696466	2023.03.10	2023.03.10	SARA ALEXANDRA ALVES GLÓRIA BRÁS, UNIPessoal LDA	PT	32 43	
696467	2023.03.10	2023.03.10	TECLA PREDILETA LDA	PT	09 42	
696468	2023.03.10	2023.03.10	LEONOR DUARTE ALMEIDA SANTOS	PT	41 44	
696469	2023.03.10	2023.03.10	ANTÓNIO JOÃO MATIAS RIBEIRO	PT	41	
696494	2023.03.10	2023.03.10	VOAR SEM MEDO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal LDA	PT	36	
696511	2023.03.10	2023.03.10	ANDRÉ BERNARDO DE OLIVEIRA TAVARES	PT	38	
696513	2023.03.10	2023.03.10	ANA PAULA BRITO COIMBRA	PT	41	
696522	2023.03.10	2023.03.10	ALVAMINHO - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	PT	33	
696542	2023.03.10	2023.03.10	ALMOST FUTURE, SICAFI, S.A.	PT	35 36 43	
696543	2023.03.10	2023.03.10	FERRAZPHARMA, LDA	PT	05	
696544	2023.03.10	2023.03.10	FERRAZPHARMA, LDA	PT	05	
696547	2023.03.10	2023.03.10	ROSA MARIA VILARES ARAÚJO DOS SANTOS	PT	05 41 44	
696548	2023.03.10	2023.03.10	ELSA, VÂNIA & MARIANA, LDA	PT	25	
696549	2023.03.10	2023.03.10	GRAÇA SALTEIRO, UNIPessoal LDA	PT	30	
696550	2023.03.10	2023.03.10	ANTÓNIO VILARES GARCIA DA SILVA	PT	24 37 42	
696555	2023.03.10	2023.03.10	HUGO FILIPE DA SILVA CORREIA	PT	20	
696556	2023.03.10	2023.03.10	RENATO ANICETO DE SOUZA	PT	09 37 40 45	
696562	2023.03.10	2023.03.10	ALVAMINHO - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	PT	33	
696566	2023.03.10	2023.03.10	ALVAMINHO - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	PT	33	
696569	2023.03.10	2023.03.10	ANA PAULA CALDWELL DE SOUZA PEREIRA	PT	45	
696607	2023.03.10	2023.03.10	AFONSO MIGUEL MORGADO MURTEIRA	PT	35 41 42	
696613	2023.03.10	2023.03.10	AUTECO MOBILITY S.A.S.	CO	12	
696640	2023.03.10	2023.03.10	ALICE SOFIA DA COSTA SANTOS	PT	37	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
660786	2021.03.11	2022.12.21	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	05 30	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 1, proc. 52/22.2yhlsb, nega provimento ao recurso e mantém a decisão de concessão do registo; acórdão da secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão do tribunal da relação de lisboa, julga improcedente o recurso e confirma a sentença recorrida.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
691295	2022.08.30	2023.03.09	PAULO MANUEL HENRIQUES LOPES SARAIVA DOS SANTOS	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
693058	2022.10.03	2023.03.09	SYNERGY PROFISSIONAL, LDA	PT	03 05	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h), 235.º e 229º n.º 3 do cpi
693117	2022.10.06	2023.03.06	ALEXANDRE MENDONÇA ANDRADE	PT	32	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
693158	2022.10.07	2023.03.09	FERNANDO DE FREITAS CARNEIRO	PT	37	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 8 do cpi
693396	2022.10.11	2023.03.06	SERGIO ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi.
693560	2022.10.13	2023.03.09	THOMAS DELVOS	PT	25 32	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
693568	2022.10.13	2023.03.09	QUINTA DAS GALINHAS FELIZES, LDA	PT	31	artigos 209º, nº 1, alínea c); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi
693679	2022.10.16	2023.03.09	DUARTE SILVA	PT	45	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi
693807	2022.10.17	2023.03.09	TITULO PIONEIRO LDA	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693851	2022.10.19	2023.03.09	GOFAST SOLUCOES UNIPessoal, LDA	PT	37 41 42	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693854	2022.10.19	2023.03.09	SANCO PRODUTOS ELECTRÓNICOS SA	PT	09	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693873	2022.10.17	2023.03.09	FÁBIO ANDRÉ SALEIRO CORREIA	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693874	2022.10.17	2023.03.09	DISCIPULOS DE BACO-COMÉRCIO DE BEBIDAS LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693884	2022.10.18	2023.03.09	CARLOTA CARVELA GOMES FERREIRA DE BRITO	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693888	2022.10.18	2023.03.09	CARLA SOFIA DA SILVA CARVALHO	PT	14	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693916	2022.10.19	2023.03.09	ANA CATARINA CRISTINA MARTINS	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693917	2022.10.19	2023.03.09	ANA CATARINA CRISTINA MARTINS	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693938	2022.10.20	2023.03.09	PEDAÇOS DO BRASIL, LDA	PT	30	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
694017	2022.10.21	2023.03.06	MARIANA BARBOSA MIRANDA FERREIRA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. d) e h); 229.º n.º 3 do cpi.
694082	2022.10.09	2023.03.09	VIELAS D'ALFAZEMA UNIPessoal LDA	PT	20 43	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
694235	2022.10.26	2023.03.09	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	16 18 25 28 35 41	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
695723	2022.11.22	2023.03.06	ANTÓNIO MANUEL VIEIRA LOPES	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
695735	2022.11.22	2023.03.09	CARLA CRISTINA DE ALMEIDA ESCADA	PT	30	arts. 209.º n.º 1 al. c); 231.º n.º 1 al. c) e 229.º n.º 8 do cpi

Renovações

N.ºs 178 122, 178 123, 179 319, 181 789, 212 104, 221 185, 221 186, 221 187, 221 188, 221 189, 257 648, 258 697, 258 698, 258 699, 258 700, 258 701, 258 702, 258 703, 258 704, 258 705, 258 706, 258 707, 258 708, 258 709, 258 710, 258 711, 258 712, 258 713, 258 714, 258 715, 258 716, 258 717, 258 718, 258 719, 258 720, 258 721, 258 722, 258 723, 258 724, 258 725, 258 726, 258 727, 258 728, 258 729, 258 730, 258 731, 258 732, 258 733, 258 734, 258 735, 258 736, 258 737, 258 738, 258 739, 258 740, 258 741, 258 742, 258 743, 258 744, 258 745, 258 746, 258 747, 258 748, 258 749, 258 750, 258 751, 258 752, 258 753, 258 754, 258 755, 258 756, 259 663, 274 240, 274 241, 274 242, 274 647, 278 078, 361 240, 505 649, 506 188, 507 406, 507 593, 507 782, 508 566, 509 203, 509 690, 511 041, 511 354, 511 688, 511 777, 512 863, 513 613, 513 618, 513 865, 513 944, 514 000, 514 450, 514 515, 514 715, 515 076, 515 077, 515 276 e 515 354.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
273052	2023.03.07	THE HYGENIC CORPORATION	US	PERFORMANCE HEALTH GROUP, LLC	US	
273053	2023.03.07	THE HYGENIC CORPORATION	US	PERFORMANCE HEALTH GROUP, LLC	US	
333207	2023.03.07	AMAZON.COM SALES, INC	US	AMAZON.COM, INC	US	
352811	2023.03.07	AMAZON.COM SALES, INC	US	AMAZON.COM, INC	US	
498851	2023.03.03	VIVEGEST - CONSULTADORIA E GESTÃO IMOBILIARIA, LDA.	PT	IMOCRIAROBRA, LDA	PT	
499540	2023.03.03	SIMBOLOTROPICAL, S.A.	PT	CHAPA SIMÉTRICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS, LDA.	PT	
500729	2023.02.28	RAMIRO PAULINO PEREIRA	PT	IZABELLE GABRIELI	PT	
557418	2023.03.03	SIMBOLOTROPICAL, S.A.	PT	CHAPA SIMÉTRICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS, LDA.	PT	
557419	2023.03.03	SIMBOLOTROPICAL, S.A.	PT	CHAPA SIMÉTRICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS, LDA.	PT	
569665	2023.03.03	SIMBOLOTROPICAL, S.A.	PT	CHAPA SIMÉTRICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS, LDA.	PT	
598933	2023.03.07	CASA DA SORTE - ORGANIZAÇÃO NOGUEIRA DA SILVA, SA	PT	RADAR DA SORTE - LOTARIAS E JOGOS, LDA.	PT	
600630	2023.03.07	JOSÉ FIGUEIRA - UNIPessoal LDA	PT	MARIA MANUELA MENDES - COACHING AND TRAINING, UNIPessoal, LDA.	PT	
695533	2023.03.02	IMO ALK - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA	PT	CHRISTIAN LIONEL LIMA	PT	

Outros averbamentos (artigo 29.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
687782	2023.03.10	U ROCK LDA	PT	AVERBAMENTO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO APRESENTADO NO INPI: REQUERENTE - WE ARE FAMILY GLOBAL VENTURES, SCS; REQUERIDA - U ROCK LDA.

Outros Atos

512437. – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 71 DO BOLETIM DE 2023/01/18, CONSIDERE SEM EFEITOS RENOVAÇÃO PUBLICADA.

695165. – LIMITADA A CLASSE 39 A: ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS. SUPRIMIDA A CLASSE 41.

695232. – SUPRIMIDA A CLASSE 9.

696383. – LIMITADA A CLASSE 33 A: VINHOS EM CONFORMIDADE COM A DENOMINAÇÃO DE ORIGEM «ALENTEJO» E A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA «ALENTEJANO».

697118. – LIMITADA A CLASSE 35, A: PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS DE PRODUTOS DE MERCHANDISING NOMEADAMENTE VESTUÁRIO, CALÇADO, CHAPELARIA, SWEATS, T SHIRTS, GORROS, BONÉS, IMPERMEÁVEIS, BOTAS, STICKERS, CANECAS, FACAS, CANAS DE PESCA, CARRETOS DE PESCA, ANZÓIS, FIOS, LANTERNAS, CAIXAS, BALANÇAS, PALHAÇOS DE PESCA, AMOSTRAS DE PESCA CHUMBADAS, BOLSAS PARA CARRETOS, BOLSAS PARA CANAS, CHALAVARES, VESTUÁRIO DE PESCA.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
487528	2023.02.24	2023.03.09	OMI EUROPA S.L.	
654447	2023.02.25	2023.03.09	INÁCIO SIMPLÍCIO CAVACO	
			MADEIRA RAMOS	
662166	2023.02.22	2023.03.09	JARDIM DE INFANCIA DRA	
			ODETE ISABEL	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1658599	2022.03.14	2023.03.09	VOLLGAS BEVERAGE (SHANGHAI) CO., LTD.	CN	32	
1670381	2022.01.27	2023.03.09	BEIJING JOYWAY TECHNOLOGY CO., LTD	CN	09	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **54903** LOG

(220) 2023.02.23

(730) **PT AZORES4ALL, UNIPessoal, LDA**

(512) 93293 ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA
COMPREENDE A ORGANIZAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ACTIVIDADES, DESTINADAS A PROPORCIONAR AO PÚBLICO EM GERAL MOMENTOS LÚDICOS, DE LAZER E DE DIVERSÃO. AS UNIDADES AQUI INCLUÍDAS PODEM NÃO DISPOR DE INSTALAÇÕES FIXAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA.

(591)

(540)



(531) 1.3.2 ; 6.1.4 ; 27.5.1



(531) 9.1.11 ; 27.5.10 ; 29.1.1

(210) **54932** LOG

(220) 2023.03.02

(730) **PT TECIDOS COM GLAMOUR, UNIPessoal LDA**

(512) 47510 COMÉRCIO A RETALHO DE TÊXTEIS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
COMÉRCIO A RETALHO DE TECIDOS TÊXTEIS, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS

(591) PRETO; VERMELHO; BRANCO

(540)

(210) **54938** LOG

(220) 2023.03.02

(730) **PT GET THE BALANCE, LDA.**

(512) 47721 COMÉRCIO A RETALHO DE CALÇADO, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO DE CALÇADO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. DESIGN DE MODA E TÊXTIL, FABRICAÇÃO DE CALÇADO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO. CAE: 47721; 47711; 46422; 74100; 15201; 1412

(591) CINZA

(540)



GET THE BALANCE

(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 27.5.10

(210) **54939** **LOG**

(220) 2023.03.03

(730) PT COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA
LEZÍRIA DO TEJO

(512) 49310 TRANSPORTES TERRESTRES, URBANOS E
SUBURBANOS, DE PASSAGEIROS
TRANSPORTES TERRESTRES, URBANOS E
SUBURBANOS, DE PASSAGEIROS.

(591) PANTONE 5395C ; PANTO 631C.

(540)



(531) 27.99.19

(210) **54940** **LOG**

(220) 2023.03.03

(730) PT COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA
LEZÍRIA DO TEJO

(512) 49310 TRANSPORTES TERRESTRES, URBANOS E
SUBURBANOS, DE PASSAGEIROS
TRANSPORTES TERRESTRES, URBANOS E
SUBURBANOS, DE PASSAGEIROS; CAE 49320 -
TRANSPORTE OCASIONAL DE PASSAGEIROS EM
VEÍCULOS LIGEIOS; CAE 49391 - TRANSPORTE
INTERURBANO EM AUTOCARROS; CAE 52211 - GESTÃO
DE INFRA-ESTRUTURAS DOS TRANSPORTES
TERRESTRES.

(591) AZUL CLARO R 91 G 186 B 199; VERDE CLARO R 152 G
219 B 206; AZUL ESCURO (COR DO TEXTO DO
LOGOTIPO) R 0 G 20 B 42.

(540)



(531) 27.99.12 ; 27.99.20

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54511	2023.03.10	2023.03.10	BRUNO FREDERICO DE SOUSA TEIXEIRA BATISTA	PT	
54512	2023.03.10	2023.03.10	OFICEL - ELECTROTECNIA, LDA.	PT	
54513	2023.03.10	2023.03.10	OFICEL - ELECTROTECNIA, LDA.	PT	

Renovações

N.ºs 28 610 e 28 611.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D' Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D' Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oo.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, Sl 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventat.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.ao.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, N.º163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventat.com
- Web: www.inventat.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventat.com
- Web: www.inventat.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiaagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt.com
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686